



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 23118.000366/2014-71

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 12/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO DE ESTRUTURAS, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO DE SONORIZAÇÃO E/ OU TRATAMENTO ACÚSTICO, PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E/ OU REFRIGERAÇÃO, PROJETO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, PROJETO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA, PARA FINALIZAÇÃO DO TEATRO DO CAMPUS UNIR DE PORTO VELHO – RO.

INTERESSADO: PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

ABERTURA: 22/12/2014 AS 09: 30 HORAS

LOCAL: AUDITÓRIO DO PRÉDIO DA UNIR CENTRO (PORTO VELHO – RONDÔNIA)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Rondônia UNIR por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA –CELO, sediada na Avenida Presidente Dutra n 2965- Prédio da UNIR Centro sala 05, Bairro Centro, Porto Velho Estado de Rondônia realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do **tipo menor preço global**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. **HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

Até às (09:30) nove horas de trinta minutos, do dia (22/12/2014) vinte e dois, dias do mês de novembro, do ano de dois mil e quatorze, na Avenida Presidente Dutra nº 2965 Prédio da UNIR Centro sala PS05, Bairro Centro, Porto Velho Estado de Rondônia para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.



2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) , do dia 22/12/2014 (vinte e dois dias do mês de novembro, do ano de dois mil e quatorze), no Auditório da UNIR/CENTRO, localizado na Avenida Presidente Dutra nº 2965, Bairro Centro, Porto Velho Estado de Rondônia, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “online” ao SICAF.

Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 1</p> <p style="text-align: center;">DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p style="text-align: center;"><i>ENTIDADE LICITANTE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA/UNIR</i></p> <p style="text-align: center;">CONCORRÊNCIA Nº 12/2014 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</p> <p style="text-align: center;">(CNPJ)</p>
--

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 2</p> <p style="text-align: center;">PROPOSTA</p> <p style="text-align: center;"><i>ENTIDADE LICITANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA/UNIR</i></p> <p style="text-align: center;">CONCORRÊNCIA Nº 12/2014 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</p> <p style="text-align: center;">(CNPJ)</p>

2.1. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além



das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. Objetiva subsidiar a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa de engenharia e/ ou arquitetura, através do regime de empreitada por preço global, para a **ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA FINALIZAÇÃO DO TEATRO DO CAMPUS DE PORTO VELHO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR;**



- 4.2. E estabelecer normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos abaixo no item OBJETO e deve ser considerado como complementar aos demais documentos contratuais.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

- 5.1.1. Gestão/Unidade: 154055/15254
- 5.1.2. Fonte: 0112000000
- 5.1.3. Programa de Trabalho Resumido: 076169
- 5.1.4. Elemento de Despesa: 339039
- 5.1.5. PI: F8282G01CIN

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame.
- 6.2. Não poderão participar desta licitação:
- 6.2.1. interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 6.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a UNIR responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 6.2.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 6.2.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 6.2.5. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - 6.2.6. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 6.2.7. Servidor ou dirigente da UNIR ou responsável pela licitação;
 - 6.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



6.2.9. *Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.*

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos Art. 4º, *caput*, 8º, §3º, 13, 14, 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, e entidades não credenciadas no referido sistema, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

7.1.1. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante o SICAF deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

7.1.2. Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal (em nível federal) e Trabalhista exigidos neste edital, conforme dispõe o art. 10 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02, de 2010, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

7.1.3. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

7.2. Para a habilitação regulamentada na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.1. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta "online". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

7.2.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "online".



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA N° 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS N° 89 de 07/10/2014.

7.2.3. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

7.3. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope n° 1, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no SICAF:

7.3.1. Habilitação jurídica:

7.3.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.3.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.1.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

7.3.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA N° 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS N° 89 de 07/10/2014.

- 7.3.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
- 7.3.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 7.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.3.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.3.3. **Qualificação Técnica.** Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem no envelope n° 1:
- 7.3.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 7.3.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
- 7.3.3.2.1. Declaração formal de que disporá por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico



considerado essencial para a execução contratual, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e seus Anexos;

- 7.3.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- 7.3.3.4. **Pelo menos 01 (um) arquiteto**, para a Revisão do Projeto Arquitetônico, pertencente ao quadro permanente da licitante, efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado ou, ainda, através de Contrato de Prestação de Serviços;
- 7.3.3.5. **Pelo menos 01 (um) engenheiro de segurança ou arquiteto com comprovação na área de segurança ou engenheiro com comprovação na área de segurança**, para o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, pertencente ao quadro permanente da licitante, efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado ou, ainda, através de Contrato de Prestação de Serviços;
- 7.3.3.6. **Pelo menos 01 (um) engenheiro eletricitista**, para os Projetos de Prevenção contra Descargas Atmosféricas de Elétrica, Iluminação Cênica, pertencente ao quadro permanente da licitante, efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado ou, ainda, através de Contrato de Prestação de Serviços;
- 7.3.3.7. **Pelo menos 01 (um) engenheiro civil**, para o Projeto de Recuperação Estrutural, pertencente ao quadro permanente da licitante, efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado ou, ainda, através de Contrato de Prestação de Serviços;
- 7.3.3.8. **Pelo menos 01 (um) engenheiro mecânico**, para o Projeto de Recuperação da Central de Refrigeração e Climatização, pertencentes ao quadro permanente da licitante, efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado ou, ainda, através de Contrato de Prestação de Serviços;
- 7.3.3.9. **Profissional habilitado na área de som (áudio) e acústica**, para o Projeto de Sonorização e Tratamento Acústico, pertencentes ao quadro permanente da licitante, efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira



de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado ou, ainda, através de Contrato de Prestação de Serviços;

7.3.3.10. Comprovação de que os profissionais técnicos da licitante tenham executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, considerando a complexidade de cada item cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes, exigidas:

Projeto Arquitetônico
Projeto de Estruturas
Projeto de Elétrica
Projeto de Sonorização e/ ou Tratamento Acústico
Projeto de Climatização e/ ou Refrigeração
Projeto de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico
Projeto de Prevenção contra Descargas Atmosféricas – SPDA

7.3.3.11. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins.

7.3.3.12. Sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.3.4. Qualificação econômico-financeira:

7.3.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

7.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA Nº 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS Nº 89 de 07/10/2014.

7.3.4.5. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.3.4.6. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online”, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.4.7. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.4. Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.4.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO III.

7.4. O licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.

7.5. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA PROPOSTA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA Nº 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS Nº 89 de 07/10/2014.

- 8.1 A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
- 8.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;
 - 8.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
 - 8.1.3. O valor total da proposta para cada item que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO II do Edital.
 - 8.1.3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - 8.1.3.2. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.
 - 8.1.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
 - 8.1.3.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela CELO, desde que não haja majoração do preço proposto.
 - 8.1.3.5. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
 - 8.1.3.6. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
 - 8.1.3.7. licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
 - 8.1.3.8. as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
 - 8.1.3.9. a composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA Nº 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS Nº 89 de 07/10/2014.

recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.3.10. será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

8.1.3.11. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;

8.1.4. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO 2.5

8.2.O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1.No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital.

9.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

9.1.2.2. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA Nº 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS Nº 89 de 07/10/2014.

art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.1.2.2.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.4.1. SICAF;

9.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php).

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA Nº 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS Nº 89 de 07/10/2014.

- 9.6.1. Não ocorrendo à inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 9.6.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 9.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 9.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 9.8.1. Não ocorrendo à desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:
- 9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA Nº 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS Nº 89 de 07/10/2014.

- 9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 9.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o de menor Preço Global por item

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA Nº 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS Nº 89 de 07/10/2014.

ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

- 10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
- 10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 10.9.1. produzidos no País;
 - 10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 10.12. Será desclassificada a proposta que:
- 10.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 10.12.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 10.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
 - 10.12.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
 - 10.12.5. não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA N° 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS N° 89 de 07/10/2014.

a Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este edital.

10.12.6. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.6.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.6.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.6.3. Quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.12.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.12.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

10.12.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 04 (quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.13. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

10.13.1. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.13. Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.

10.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA Nº 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS Nº 89 de 07/10/2014.

artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 10.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 10.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 10.18. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.19. O resultado do certame será divulgado no site oficial da UNIR.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.
- 11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CELO instalada no endereço constante do rodapé deste documento.
- 11.5. O recurso será dirigido à Magnífica Reitora da UNIR, por intermédio da Comissão de Especial Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CELO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA Nº 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS Nº 89 de 07/10/2014.

- 12.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 12.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.
- 12.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
- 12.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 12.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 12.2.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 12.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
 - 12.2.4. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
- 12.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.
- 12.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 12.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 12.6. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.
- 12.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 12.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 12.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA Nº 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS Nº 89 de 07/10/2014.

- 12.10. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 12.10.1. Caso fortuito ou força maior;
 - 12.10.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
 - 12.10.3. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
 - 12.10.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 12.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 12.12. Será considerada extinta a garantia:
- 12.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 12.12.2. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

13. DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá **ser** firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 13.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.



13.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

14. DO REAJUSTE

14.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na Minuta do termo do Contrato – ANEXO IX do Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e na Minuta do Termo do Contrato

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

18.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

18.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.2.3. Indenizações e multas.

19. DO PAGAMENTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA Nº 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS Nº 89 de 07/10/2014.

- 19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.
- 19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 19.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.
- 19.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 19.5.1. não produziu os resultados acordados;
- 19.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou
- 19.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 19.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.
- 19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 19.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA Nº 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS Nº 89 de 07/10/2014.

19.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. Multa moratória de acordo com o estabelecido na cláusula décima oitava da minuta do Termo de Contrato;

20.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA Nº 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS Nº 89 de 07/10/2014.

- 20.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 20.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 20.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 20.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 20.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 20.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 20.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 20.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



- 20.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DA IMPUGNAÇÃO

- 21.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 21.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 21.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.
22. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço constado do rodapé deste documento.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 23.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA Nº 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS Nº 89 de 07/10/2014.

- 23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 23.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 23.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço constante do rodapé, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico www.unir.br, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no SICAF, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).
- 23.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
- 23.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;
ANEXO I A – Descrição dos Projetos;
ANEXO I B – Atestado de Visita ao local da Obra
ANEXO I C – Cronograma físico-financeiro;
ANEXO I D – Composição do BDI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA N° 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS N° 89 de 07/10/2014.

ANEXO II – Modelo de Proposta
ANEXO III – Declaração de Anuência da Licitante
ANEXO IV – Declaração de Indicação do Responsável Técnico
ANEXO V - Declaração de Anuência do Responsável Técnico
ANEXO VI - Minuta de Declaração de Atendimento aos Procedimentos de controle Ambiental
ANEXO VII – Modelo de Declarações diversas
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de compromissos assumidos
ANEXO IX – Minuta de Termo de Contrato;

OBS: OS PROJETOS ARQUITETÔNICOS DAS PARCELAS DA OBRA JÁ EXECUTADAS ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<http://www.licitacoes.unir.br/projeto.php>

Porto Velho, 17 de novembro de 2014.

José Pereira Ramos
Presidente CELO/UNIR
Portaria N° 1.045/2014/GR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA N° 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS N° 89 de 07/10/2014.

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA FINALIZAÇÃO DO TEATRO DO CAMPUS DE PORTO VELHO (RO).

PROCESSO N° 23118.000366/2014-71

PORTO VELHO (RO)

MARÇO/2014



INTRODUÇÃO

O presente Projeto Básico:

Objetiva subsidiar a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa de engenharia e/ ou arquitetura, através do regime de empreitada por preço global, para a **ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA FINALIZAÇÃO DO TEATRO DO CAMPUS DE PORTO VELHO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR;**

E estabelecer normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos abaixo no item OBJETO e deve ser considerado como complementar aos demais documentos contratuais.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O compromisso da Diretoria de Engenharia e Arquitetura – DIREA subordinada à Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN é promover o melhoramento contínuo da infraestrutura dos campi da Fundação Universidade de Rondônia – UNIR para atender a missão institucional de oferecer um ensino superior de qualidade.

Solicitamos a contratação de empresa engenharia e/ ou arquitetura para **ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA FINALIZAÇÃO DO TEATRO DO CAMPUS DE PORTO VELHO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR.**

A opção pela contratação de projetos dinamiza o processo de elaboração, fiscalização e acompanhamento da execução dos produtos, minimiza os riscos de incompatibilidade executiva e gera economicidade aos cofres públicos.

OBJETO

ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA FINALIZAÇÃO DO TEATRO DO CAMPUS DE PORTO VELHO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR.

O valor médio de referência: **R\$ 245.426,72** (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).

DOS SERVIÇOS

Para os efeitos desta licitação, serão desenvolvidos PROJETOS englobando Revisão do Projeto Arquitetônico, Projeto de SPDA, Projeto de Recuperação Estrutural com laudo Técnico, Projeto Elétrico e Iluminação Cênica, Projeto de Sonorização e Tratamento Acústico, Projeto de Recuperação da Central de Refrigeração, Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, Memoriais Descritivos, Especificações e Planilhas Orçamentárias e outros que estejam descritos neste termo de referência.

Os Projetos resultarão num conjunto dos elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, que possibilite caracterizar perfeitamente a obra e avaliar detalhadamente os seus custos, determinar os prazos, as especificações e os métodos de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA Nº 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS Nº 89 de 07/10/2014.

execução, sem frustrar o caráter competitivo e que assegure a sua viabilidade técnica.

Os projetos deverão conter todas as informações necessárias à perfeita execução e levantamento de custos da obra ou serviço, de forma a caracterizar em sua totalidade o objeto a ser licitado, com a finalidade de minimizar a necessidade de sua reformulação ou de variantes que não deem margem à alteração do custo final da obra ou serviço.

Os Projetos conterão as peças gráficas (desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada), orçamento detalhado das futuras obras e memorial descritivo.

Cada um dos projetos deverá ser elaborado de acordo com as disposições das Práticas de Projeto, estabelecidas nas normas da ABNT, assim como toda a obediência às legislações Municipal, Estadual e Federal.

A empresa CONTRATADA:

Executará os projetos obedecendo rigorosamente às especificações fornecidas pela Fundação Universidade Federal de Rondônia, as Normas atinentes da ABNT e de acordo com o Decreto nº 3.784/2001ⁱ, Decreto nº 7.983/2013ⁱⁱ, IN nº 02/2008 – SLTI/MPOGⁱⁱⁱ, IN nº 01/2010 – SLTI/MPOG^{iv}, Lei nº 12.708/2012^v e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93^{vi};

- 1.1 Será responsável pela quantificação de todos os custos e/ou materiais necessários para o cumprimento dos serviços contratados;
- 1.2 Eventuais dúvidas durante a execução dos serviços deverão ser esclarecidas com a Diretoria de Engenharia e Arquitetura – DIREA da UNIR, de forma escrita, via Ofício;
- 1.3 A CONTRATADA deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), com visto do CREA e quitação do banco credenciado, dos serviços contratados, no ato de entrega de cada projeto elaborado;
- 1.4 A CONTRATADA deverá elaborar os projetos com as informações apresentadas pela UNIR e por meio de vistorias aos locais dos projetos em questão, sendo de sua responsabilidade, também, conferir todas as medidas necessárias para os projetos propostos.
- 1.5 Caberá ao projetista prestar Assistência Técnica a DIREA/UNIR, sendo considerados estes serviços inclusos na apresentação da proposta. “Assistência Técnica” será entendida como os serviços prestados pelo autor dos projetos, através de sugestões e respostas às consultas nos assuntos de sua especialidade. Esta assistência será prestada sempre que solicitada durante todo o processo, desde a apresentação dos projetos até a conclusão das obras, seja na fase de projeto, de licitação ou execução das mesmas. Caberá a DIREA/UNIR, em comum acordo com o projetista, a decisão sobre quaisquer modificações de projetos. Fica a cargo do projetista, executar as modificações, desde que os serviços estejam incompletos ou em desacordo com as condições fixadas em norma.
- 1.6 Fará parte dos projetos aqui tratados a relação detalhada dos materiais necessários à sua execução, devidamente quantificada e especificadas, destacando-se à parte as quantidades relativas a eventuais perdas. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os elementos de projetos e serviços elaborados, objeto desta especificação e das ações deles



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA Nº 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS Nº 89 de 07/10/2014.

decorrentes sobre eventuais prejuízos a DIREA/UNIR ou a terceiros, sem que haja prejuízo, também, da responsabilização dos executores das obras. Os trabalhos serão realizados a partir de reuniões com as equipes técnicas da CONTRATADA, cabendo aos CONTRATANTES propor as modificações que julgarem necessárias. Todos os projetos deverão ser devidamente aprovados e com vistas dos órgãos competentes.

- 1.7 Os Projetos de rede de Elétrica deverão atender as necessidades das edificações, já prevendo futuras ampliações e deverão passar pela aprovação da DIREA/UNIR.
- 1.8 A CONTRATADA deverá submeter à Prefeitura do Município a qual os projetos estão sendo desenvolvidos para a Consulta Prévia.
- 1.9 A CONTRATADA deverá submeter à Secretaria do Município ou do Estado os projetos para o Licenciamento Ambiental.
- 1.10 A CONTRATADA deverá submeter à Secretaria do Município ou do Estado os projetos para a Consulta de Impacto de Trânsito, caso haja necessidade.
- 1.11 A CONTRATADA deverá aprovar o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico no Corpo de Bombeiros, sendo entregue a UNIR 02 cópias com carimbo.
- 1.12 Os Projetos Hidrossanitários quando necessários deverão estar de acordo/aprovado junto à concessionária do serviço do município relativo ao serviço.
- 1.13 Os Projetos Elétricos, quando necessário, deverão ser aprovados junto à concessionária distribuidora de energia elétrica do município relativo ao serviço.
- 1.14 Os Projetos de Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA), independentemente de ser utilizado, deverão ser apresentados a DIREA/UNIR o parecer justificando sua utilizando ou não, embasado nos cálculos estabelecidos pela NBR 5419 e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros dos Municípios onde as obras serão construídas.
- 1.15 A CONTRATADA deverá submeter ao DNIT os Projetos, a fim de se obter a Autorização de Construção de acesso do Lote por meio de faixa de domínio em Rodovias Federais, quando o empreendimento estiver localizado ao longo de Rodovias Federais.
- 1.16 Deverá ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, sendo entregue à Fundação Universidade Federal de Rondônia duas cópias com carimbo de aprovação.
- 1.17 A Revisão do Projeto Arquitetônico contemplará soluções para adequação à Norma de Acessibilidade NBR 9050 e para a melhoria dos espaços físicos e conforto do ambiente.
- 1.18 A CONTRATADA entregará 03 cópias assinadas do Laudo Técnico sobre a Estrutura do Teatro do campus de Porto Velho (RO) que subsidiará o Projeto de Recuperação Estrutural.
- 1.19 Requisitos dos Projetos:



- 1.1.1 Segurança;
- 1.1.2 Não causar impacto ambiental danoso;
- 1.1.3 Funcionalidade e adequação ao uso correto dos serviços públicos, economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra;
- 1.1.4 Economia na aplicação de equipamentos que consumam energia elétrica;
- 1.1.5 Facilidade na execução, conservação e operação;
- 1.1.6 Possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias primas existentes na região de cada execução do projeto;
- 1.1.7 As definições dos projetos deverão contemplar soluções econômicas, sem prejuízo da qualidade e da facilidade de manutenção.

14. DA ELABORAÇÃO

Todos os projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:

Interagir com as aspirações da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR, os incentivos e as restrições a ela pertinentes;

Considerar as áreas de influência do campus, relacionada com a população a ser beneficiada;

Utilizar, nos projetos a serem elaborados, materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;

Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;

Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;

Executar estudos necessários à caracterização preliminar da área de influência da atividade a ser desenvolvida, avaliando a vulnerabilidade ambiental de forma a não causar nenhum tipo de impacto ambiental.

O projeto depois de concluído e entregue passará a ser PROPRIEDADE da UNIR;

A numeração das pranchas deverá ser como segue: n° de pranchas / n° total de pranchas, indicado abaixo as iniciais dos projetos:

- 1 ARQ – Arquitetura**
- 2 EST – Estrutura**
- 3 SPCIP – Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA Nº 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS Nº 89 de 07/10/2014.

- 4 SPDA – Sistema de Prevenção contra Descargas Atmosféricas**
- 5 ELT – Elétrico e Iluminação Cênica**
- 6 SOM – Sonorização e acústica**
- 7 CLI – Refrigeração e Climatização**

A numeração das pranchas de um mesmo projeto deverá ter uma única sequência, (exemplo de 01/10 a 10/10);

Os projetos serão concebidos segundo critérios que privilegiem o conforto, a modernidade, a segurança, o aproveitamento de recursos naturais, ofereça menores custos de execução, funcionamento e manutenção e guardem perfeita consonância com o que estabelecem as Normas Técnicas Brasileiras – NBR's, Especificações Brasileiras – EB's, Recomendações Técnicas Brasileiras e Normas Regulamentadoras (NR's) de Segurança do Trabalho, bem como outras normas e padrões nacionais e internacionais, a legislação estadual e municipal concernente, determinações e recomendações das agências reguladoras nacionais;

Os projetos deverão ser entregues em 03 (três) cópias assinadas e plotadas de tamanho mínimo A0 e A1;

Os detalhamentos, memórias de cálculo, memorial descritivo, especificações e planilhas orçamentárias deverão ser entregues impressos em folha de papel 75g/m² tamanho A4, assinados e encadernados, com folha de rosto identificadora a que se refere, do projeto e do conteúdo. Após a folha de rosto deverá ser colocado índice com indicação dos itens e respectivas páginas;

Todos os documentos deverão ser entregues em CD ou DVD, dotado de capa e etiquetas ou em pen drive;

Os projetos, e/ou detalhamentos deverão ser apresentados em versão atualizada do AutoCAD, em arquivo de extensão. dwg, sem qualquer proteção;

As memórias de cálculo, especificações, e planilhas orçamentárias serão apresentados em arquivos de extensão.xls, compatíveis com o Microsoft Office 2003 ou superior, conforme modelo anexo;

Os preços unitários dos serviços serão compostos pelos preços unitários da Tabela de Serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, versão mais recente com desoneração, localidade Porto Velho (RO), disponibilizada a CAIXA: http://www1.caixa.gov.br/gov/govsocial/municipal/programa_des_urbano/SINAPI/index.asp

Para os serviços propostos cujos preços unitários não forem contemplados pela Tabela de Serviços do SINAPI, deverão ser feitas composições de custos unitários, utilizando a mão de obra horista da Tabela de Insumos do SINAPI com desoneração e para os materiais e/ ou equipamentos serão realizadas pesquisa de mercado.

Deverão ser apresentadas as pesquisas de mercado de cada material e/ ou equipamentos que compõem a composição de custo unitário. Para cada insumo deverão ser anexados 03 preços de empresas diferentes, conforme recomendação constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2013.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA Nº 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS Nº 89 de 07/10/2014.

Todos os projetos deverão conter detalhes, plantas baixas, notas, observações, legendas, identificação da obra, versão, projeto, etc, necessários para o entendimento dos serviços a serem executados.

O selo dos projetos seguirá o modelo desenvolvido exclusivamente para a Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR pela CONTRATADA e aprovado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura – DIREA, quando da contratação dos serviços.

As pranchas deverão ter a indicação das penas para a impressão.

Cada projeto deverá apresentar os itens constantes do ANEXO I.

15. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em processo de recuperação fiscal, dissolução, liquidação ou sob concurso de credores e estrangeiras que não funcionem no País, bem como declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública ou punidas com suspensão temporária pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

6.2 A empresa deverá apresentar certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia, arquitetura e Agronomia – CREA e/ ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da Região a que está vinculada a licitante, bem como deverá possuir em seu quadro permanente na data da licitação, profissional (is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) devidamente registrado(s) por esses Conselhos, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto do presente certame.

A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) indicado pela licitante, poderá se dar mediante a data do Registro do(s) profissional(is) em carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado e, no caso de sócio, através do Contrato Social (ato constitutivo).

6.2.1 Será admitida também a comprovação de vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

6.3 Não será permitida a utilização de atestado(s) de fiscalização, supervisão ou de execução de obras.

6.4 Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, profissional detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica relativo à execução de cada tipo de projeto, com características semelhantes ao do objeto projeto em edificação pública, comercial ou industrial, com características semelhantes ao do objeto.

O atendimento da exigência constante da condição 6.2 dar-se-á da seguinte forma:



a) A comprovação do vínculo empregatício ou contratual de:

a.1) **pelo menos 01 (um) arquiteto**, para a Revisão do Projeto Arquitetônico, pertencente ao quadro permanente da licitante, efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado ou, ainda, através de Contrato de Prestação de Serviços;

a.2) **pelo menos 01 (um) engenheiro de segurança ou arquiteto com comprovação na área de segurança ou engenheiro com comprovação na área de segurança**, para o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, pertencente ao quadro permanente da licitante, efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado ou, ainda, através de Contrato de Prestação de Serviços;

a.3) **pelo menos 01 (um) engenheiro eletricista**, para os Projetos de Prevenção contra Descargas Atmosféricas de Elétrica, Iluminação Cênica, pertencente ao quadro permanente da licitante, efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado ou, ainda, através de Contrato de Prestação de Serviços;

a.4) **pelo menos 01 (um) engenheiro civil**, para o Projeto de Recuperação Estrutural, pertencente ao quadro permanente da licitante, efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado ou, ainda, através de Contrato de Prestação de Serviços;

a.5) **pelo menos 01 (um) engenheiro mecânico**, para o Projeto de Recuperação da Central de Refrigeração e Climatização, pertencentes ao quadro permanente da licitante, efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado ou, ainda, através de Contrato de Prestação de Serviços;

a.6) **profissional habilitado na área de som (áudio) e acústica**, para o Projeto de Sonorização e Tratamento Acústico, pertencentes ao quadro permanente da licitante, efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado ou, ainda, através de Contrato de Prestação de Serviços;

6.5 Comprovação de que os profissionais técnicos da licitante tenham executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, considerando a complexidade de cada item cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes, exigidas:

- Projeto Arquitetônico
- Projeto de Estruturas
- Projeto de Elétrica
- Projeto de Sonorização e/ ou Tratamento Acústico
- Projeto de Climatização e/ ou Refrigeração



- Projeto de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico
- Projeto de Prevenção contra Descargas Atmosféricas – SPDA

6.6 Declaração de que a licitante tem ciência da existência da Legislação Brasileira Sobre Meio Ambiente, comprometendo-se a adequar seus procedimentos às exigências dos órgãos que regulamentam a matéria, assumindo a responsabilidade, sem ônus para a UNIR, por danos motivados pelo não cumprimento às normas vigentes;

6.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico.

16. DA VISTORIA

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades para conhecimento do local onde será realizada a obra:

7.1.1. Realizar vistoria nas instalações do local que será realizado o projeto, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 18h00min devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (69) 2182.2010, quando será preenchido o ANEXO II – ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DO PROJETO;

7.1.2. Apresentar o ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONHECIMENTO E ENTENDIMENTO DO CONTEÚDO

7.1.3. Conforme a opção escolhida, o documento, ANEXO II ou ANEXO III, deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação.

7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação, sendo de interesse da empresa enviar quem entenda capacitado para tanto.

17. EXECUÇÃO DOS PROJETOS E SEU RECEBIMENTO

8.1 O recebimento dos projetos dar-se-á primeiramente através de recebimento provisório em documento formal, conforme modelo fornecido pela UNIR, através da Diretoria de Engenharia e Arquitetura de acordo com o especificado em Contrato. Este recebimento servirá para as revisões finais.

8.1.1 O recebimento provisório de todos os projetos é de **05 (cinco) meses** a contar da data da publicação do contrato;

8.2 Os serviços somente serão recebidos definitivamente se forem executados obedecendo integralmente ao estabelecido no contrato firmado com a UNIR, às especificações desse termo, às alterações solicitadas pela UNIR na análise dos projetos provisórios, dos projetos definitivo das obras e à aprovação no corpo de Bombeiros, inseridos nas Normas Brasileiras em vigor;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA N° 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS N° 89 de 07/10/2014.

8.3 Na hipótese de constatação de erros ou incompatibilidades nos projetos completos, ainda que tenha sido formalizado o correspondente recebimento, a CONTRATADA fica responsável pelas **correções** devendo efetua-las no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação.

18. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 A CONTRATADA se obriga a:

Executar serviços de qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas; de forma que os serviços atinjam o fim especificado;

Dar ciência à **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, através da **FISCALIZAÇÃO** imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**;

Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**;

Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**;

Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Submeter-se às normas e condições baixadas pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA** quanto ao comportamento, discricção e urbanidade de seus empregados;

Estar devidamente cadastrada no SICAF, com habilitação parcial;

Cumprir fielmente esta norma e o disposto nestas especificações, de forma a executar o serviço com qualidade, eficiência e eficácia;

Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço;

Os Projetos deverão prever em sua concepção um sistema construtivo que permita a execução de obras de melhor qualidade e no menor espaço de tempo possível, com o estabelecimento do prazo, conforme **MODELO DE CRONOGRAMA**, em anexo, para a conclusão dos serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA N° 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS N° 89 de 07/10/2014.

Indicar representante técnico para realizar planejamento, programação e controle de todas as atividades a serem desenvolvidas a partir de uma Coordenação Geral e Compatibilização de projetos, sob a supervisão da DIREA, para:

Participar de todas as reuniões, em conjunto com todos os autores dos projetos ou isoladamente, até a elaboração final dos mesmos;

Discutir e aprovar os projetos junto a UNIR nas reuniões a serem realizadas após cada fase de desenvolvimento dos mesmos;

Controle rigoroso no cumprimento do cronograma físico-financeiro proposto;

Solicitação de informações e levantamentos de dados inerentes aos projetos;

Pesquisar materiais junto aos fabricantes;

Compatibilizar os projetos entre as diversas habilitações e avaliação das interferências entre os mesmos: Indicar nas plantas de furos em vigas e lajes, conforme planta de forma, de elementos possíveis de interferências, referentes a caixas de passagens, prumadas, dutos, quadros, etc. e vice-versa

Controle para padronização dos desenhos e documentos técnicos;

Estar de acordo com a lei de acessibilidade e sustentabilidade ambiental;

Revisão final dos projetos.

A CONTRATADA se obriga a refazer o projeto quando forem constatadas, durante a obra, por erros, omissões e/ou divergências de compatibilidade com outros projetos.

9.2 A CONTRATANTE se obriga a:

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8666/93 e da IN n° 02/2008 – SLTI/MPOG.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.

Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos;

Informar, por escrito, qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável;

Exigir da **CONTRATADA** a imediata correção dos projetos que apresentem defeitos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA Nº 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS Nº 89 de 07/10/2014.

Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança;

Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os projetos;

Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre o serviço a ser adquirido;

Analisar e aprovar os projetos provisórios conforme prazo do item 8.1.1;

Determinar as sanções pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública.

No caso de modificação de projeto por exigências da CONTRATANTE, o contrato se resguarda de seu direito autoral, devendo ser pago por esse serviço em preço calculado proporcional ao valor inicial na relação preço/m².

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Não manter AS CONDIÇÕES E OBJETO da proposta original;

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, a ser recolhida mediante Guia de Recolhimento da União a favor da contratante, ou descontada do respectivo pagamento a ser realizado à contratada;

Multa compensatória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 15º (décimo quinto) dia, limitados a 30 (trinta) dias, a ser recolhida mediante Guia de Recolhimento da União a favor da contratante, ou descontada do respectivo pagamento a ser realizado à contratada;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Sobre as multas aplicadas e não recolhidas pela contratada até a data limite estabelecida para pagamento, caso esta não possua créditos a receber da contratante, incidirá atualização monetária calculada utilizando-se os índices apurados na TAXA SELIC, sem prejuízo de posterior inscrição na Dívida Ativa da União e cobrança judicial do valor devido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA Nº 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS Nº 89 de 07/10/2014.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 da IN nº 002/2008 – SLTI/MPOG e os seguintes procedimentos:

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA Nº 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS Nº 89 de 07/10/2014.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação, na inexistência de outra regra contratual.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

A CONTRATADA deverá apresentar uma nota fiscal/fatura única correspondente ao serviço encaminhando à Diretoria de Engenharia e Arquitetura – DIREA, na Avenida Presidente Dutra, 2965, Sala PT 05 e 06, Edifício UNIR Centro – Centro – Porto Velho/RO.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA procederá respectivamente os recolhimentos dos valores correspondentes às alíquotas praticadas para cada tipo obrigatório de retenção para os órgãos envolvidos acima, quando constantes da Nota Fiscal emitida, de acordo com os prazos determinados em Lei.

Na hipótese dos serviços prestados pela empresa não estarem sujeitos a qualquer uma das retenções tratadas acima, juntar declaração assinada e datada em papel timbrado da empresa, justificando e comprovando a isenção e, se for o caso, discriminando no corpo da Nota Fiscal.

21. GARANTIA

Precisão no levantamento de quantitativos:

A CONTRATADA se obriga a proceder com o levantamento de quantitativos para a planilha orçamentária com um nível de precisão de 10%, para mais ou para menos, da quantidade real de materiais e serviços especificados nos projetos executados, evitando-se ao máximo o ensejo de serviços extras na obra.

A verificação, por ocasião da execução da obra, de erros no levantamento dos quantitativos em percentual superior ao estabelecido na alínea anterior, sujeitará a CONTRATADA – a critério da Administração – a multa de 10% sobre o valor total do item onde se verificou a discrepância.

Responsabilidade técnica-econômico-financeira:

A CONTRATADA responderá sobre garantias de funcionamento arquitetônico, estabilidade da construção e qualidade das instalações nos termos do Código Civil Brasileiro e Código do Consumidor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA N° 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS N° 89 de 07/10/2014.

As concepções para os diversos projetos e a execução dos serviços afins contratados deverão primar pela fidelidade das informações, pela qualidade e racionalidade técnica, evitando-se o desperdício com superdimensionamentos e/ou ensejo de fornecimentos de dados com vícios técnicos às licitantes durante o processo de licitação e posterior execução da obra.

Para isso, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE RONDÔNIA – UNIR se resguarda desde já, no direito de consultar outros profissionais das especialidades e habilitações para obter melhores informações e menores quantificações e/ou custos e solicitar modificações de projeto. No caso de recusa do profissional CONTRATADO, a UNIR poderá solicitar à CAU e/ou CREA para exercer o poder de análise, de crítica e de fiscalização conforme legislação em vigor, e se for o caso, solicitar a elaboração de projeto por outro profissional. Se houve substancial redução de custos no novo projeto com nível acima de 20% do apresentado para os serviços e obras, a CONTRATADA poderá, a critério da Administração, ser acionada judicialmente a fim de reparar os prejuízos causados.

A contratada se obriga a refazer o projeto quando forem constatadas, durante a obra, por erros omissões e/ou divergências de compatibilidade com outros projetos.

No caso de modificação de projeto por exigências da Contratante, o contratado se resguarda de seu direito autoral, devendo ser pago por esse serviço em preço calculado proporcional ao valor inicial na relação preço /metro².

22. DOCUMENTOS ANEXOS

ANEXO I-A – Descrição dos Projetos

ANEXO I-B – Atestado de Visita ao Local da obra.

ANEXO I-C – Cronograma Físico financeiro.

ANEXO I-D – Planilha de Composição Analítica da Taxa do BDI

Porto Velho, 20 de janeiro de 2014.



ANEXO I-A

PROJETO BÁSICO

DESCRIÇÃO DOS PROJETOS

Projeto Arquitetônico:

O projeto arquitetônico compõe-se dos seguintes dados concepcionais suscetíveis de proteção autoral na forma da legislação nacional e internacional, apresentados em escala adequada à perfeita compreensão dos elementos neles contidos e em conformidade com a NBR 13531 – Elaboração de Projetos de Edificações – Atividades técnicas e NBR 13532 – Elaboração de Projetos de Edificações - Arquitetura:

A) ESTUDO PRELIMINAR:

Caracteriza-se por apresentar a ideia geral da solução a ser adotada, com a definição global da edificação, em função da forma e área do terreno, localização, entorno, legislação de Uso e Ocupação do Solo Urbano e do programa de necessidades e diretrizes básicas apresentadas pela CONTRATANTE bem como seguimento dos parâmetros técnicos das Normas Técnicas Brasileiras e Internacionais aplicadas aos serviços e/ou projetos específicos.

Esta fase engloba os seguintes procedimentos:

- a. Vistoria do terreno;
- b. Levantamento dos serviços públicos existentes e análise do sistema viário do entorno imediato;
- c. Levantamento fotográfico do terreno e entorno, a critério da contratada;
- d. Consulta à legislação pertinente e órgãos públicos envolvidos na aprovação do projeto.

Compõem essa fase os seguintes produtos:

- a. Plantas de: situação, locação / coberta, indicando o terreno e seu entorno imediato, acessos, implantação geral e demais elementos construtivos importantes, e o quadro de áreas;
- b. Planta(s) Baixa(s) - Forma, com indicação dos ambientes e suas respectivas cotas, possibilitando a correta execução da obra;
- c. Cortes longitudinais e transversais da edificação, com indicação do perfil natural e projetado no terreno e níveis de implantação;



- d. Perspectivas da edificação (uma interna e duas externas), executadas por meio magnético, excepcionalmente por meio manual, quando satisfizer as expectativas de visualização e acabamento.
- e. “Animação eletrônica da edificação, com 30 “frames” por segundo, totalizando o mínimo 300” frames” de 10 segundos.

B) ANTEPROJETO:

Solução geral do problema com a definição do partido adotado, da concepção estrutural e das instalações em geral, possibilitando clara compreensão da obra a ser executada. Consiste na solução definitiva do estudo preliminar, depois de absorvidas as alterações e complementações feitas durante a análise do projeto elaborado, incluindo a coordenação do início dos projetos complementares, compatibilizando-os com o projeto arquitetônico.

C) PROJETO DEFINITIVO:

Constitui-se na solução definitiva do projeto, com todas as interferências dos projetos complementares, definidas, incorporadas e compatibilizadas com o projeto arquitetônico, além do detalhamento específico de todos os elementos construtivos e áreas de maior complexidade, de forma a constituir-se em um material completo com todas as informações necessárias à perfeita execução das obras. Solução definitiva do projeto, representada em plantas baixas, cortes, elevações, especificações e memorial de todos os pormenores de que se constitui a obra a ser executada; determinação dos elementos do sistema estrutural e dos pontos de distribuição das redes hidráulicas, sanitárias, elétricas, telefônicas, ar condicionado, elevadores, sonorização, etc.

Serviços a serem apresentados:

- a) Cortes de todos os ângulos necessários à perfeita visualização da edificação, acrescentando indicações de cortes parciais e detalhes especiais tais como equipamentos fixos, peças metálicas, etc.;
- b) Projeto de casas de moto-bombas, subestação e do gerador, Casas de filtro e bomba para piscina, reservatórios d’água, ETE e ETA, para possibilitar os serviços de manutenção dentro dos padrões do meio ambiente de trabalho e escala humana, com plantas específicas, detalhamentos de obras civis, de esquadrias, elétricos e hidráulicos, conforme normas da ABNT e de Segurança do Trabalho.
- c) Não serão aceitos detalhes em pranchas em formato A-4
- d) O projeto preliminar/ anteprojeto básico será objeto de adequação, pela contratada, para aprovação nas concessionárias e Órgãos Públicos Competentes.
- e) Lançamento no projeto arquitetônico dos elementos de cálculo estrutural, como vigas, pilares, consoles, nervuras de lajes etc., em plantas baixas e cortes, devidamente compatibilizados e desenhados com indicação de camadas de proteção das armaduras, revestimentos de acabamentos, aberturas, cortes, legendas e especificações;
- f) Plantas referentes aos projetos de Acessibilidade em conformidade com a NBR 9050;



- g) Plantas referentes ao tratamento acústico;
- h) Plantas referentes aos projetos de comunicação visual;
- i) Plantas Baixas: De cada pavimento e de cada setor, denominando os diversos compartimentos e suas áreas, bem como todas as medidas necessárias ao bom entendimento da mesma.
- j) Cortes: Em número suficiente ao bom entendimento do projeto, contendo a cotação vertical necessária, mostrando todos os níveis, rebaixos, peitoris e demais detalhes necessários;
- k) Plantas com detalhamento das impermeabilizações;
- l) Plantas de paginação de pisos e forros;
- m) Elevações: Desenho de todas as fachadas da Edificação, definindo as diversas texturas e materiais especificados no revestimento exterior.
- n) Especificações e Memorial: Dissertação ampla e detalhada, contendo a descrição pormenorizada do tipo de construção, sua concepção fundamental, bem como recomendações quanto a técnica de sua execução, quando esta revestir-se de características especiais. As especificações de materiais constarão de: Listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados na obra.
- o) Planilha de Esquadrias: Onde consta a descrição do material a utilizar, tipo de funcionamento, acabamento, ferragens, dimensões, definição das partes fixas e partes móveis.
- p) Planta de Situação e Localização: Deverão constar os dados relativos ao terreno, como: dimensões, orientação solar, localização na quadra, etc., além dos dados gerais sobre o prédio, como área global, número de pavimentos, tipo de construção, etc.
- q) Planta da Cobertura: Deverão ser definidas as inclinações do telhado, a localização das calhas e condutores pluviais, se necessário ao bom entendimento do projeto.
- r) Equipamentos: Determinação em planta baixa dos pontos de equipamentos sanitários e hidráulicos, bem como os pontos de eletricidade, telefones, ar condicionado, elevadores, sonorização, etc. estabelecer a localização com medidas na vertical e na horizontal, a fim de definir a exata localização dos diversos equipamentos, usando de sistema de legenda adequado.
- s) Projeto de Impacto de tráfego, bem como sua aprovação nos órgãos competentes.
- t) Detalhes construtivos em ambientes de Auditório, Bibliotecas, Data Center, Wc's.
- u) Detalhes Diversos: Inclui os detalhes necessários para o bom entendimento do projeto.

Projeto de Ambientação e Sinalização – Escalas 1:100 / 1:1.

- a) Estudar setorização segundo atividades exercidas, capacidades operacionais e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA Nº 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS Nº 89 de 07/10/2014.

dimensionamento físico-operacional.

- b) Estudar fluxogramas de cada setor, observando as interligações, hierarquias e interferências, indicadas pela setorização;
- c) Detalhar “layout”, locando mobiliário e equipamento, apresentando todos os ambientes com suas funções definidas;
- d) Detalhes em escala 1:25;
- e) Especificações Técnicas;
- f) Normas de Execução;
- g) Memorial Descritivo;
- h) Lista de Materiais;

Detalhes gerais: o projeto de ambientes deverá apresentar detalhes de pequenos elementos construtivos, bancadas, prateleiras design de placas, letreiros, luminosos, logotipos da UNIR, sendo que os detalhes de armários e pisos deverão ser apresentados no projeto executivo de arquitetura

- Plantas baixas de todos os pavimentos, com: desenhos de todos os compartimentos internos; cotas totais e parciais, espessuras de paredes; eixos verticais e horizontais de modulação; cotas de nível, indicação de material e acabamento de pisos, tetos, rodapés, paredes e todas as demais especificações que se fizerem necessárias; além de indicação de cortes, fachadas, ampliações e detalhes;
- Dimensões e cotas relativas de todos os elementos arquitetônicos, tais como: vãos de aberturas de portas e janelas, alturas de vigas, peitoris, etc.;
- Indicação de aberturas, ambientes e materiais de acabamento em todas as elevações;
- Corte dos pavimentos apresentando, no mínimo, 2 transversais e 2 longitudinais, com indicação do pé direito, altura de paredes e platibandas, cotas de nível de escadas, de patamares e de piso acabado, representação do forro com cota de pé direito livre, indicação de materiais de execução e acabamentos de todos os elementos representados;
- Planta de cobertura que, além dos elementos acima, indicará inclinações de telhados e lajes, escoamentos das águas, posição das calhas, condutores e beirais, reservatórios, domus, rufos e demais elementos, inclusive tipo de impermeabilização, juntas de dilatação, aberturas e equipamentos, sempre com indicação precisa e clara dos materiais de execução e acabamento;
- Ampliação, preferencialmente em escala 1:25 ou 1:20, de áreas molhadas e outros compartimentos especiais, com localização de equipamentos e aparelhos hidráulico-sanitários e indicação de sistema de funcionamento, modelo e demais informações pertinentes;



- Detalhamento de soluções específicas do projeto, como: coberturas, peças de concreto aparente, escadas, bancadas e balcões;
- Mapa de esquadrias, com indicação de sistema de abertura, material e tipo de acabamento de: estrutura, vidros, fechaduras, dobradiças e demais ferragens;
- Memorial descritivo de arquitetura e especificações técnicas
- Orçamento detalhado dos componentes, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos;

Projeto de Acessibilidade

- Recuperação do passeio

O passeio ou calçada junto ao acesso deverá garantir faixa mínima de 1,20m para circulação de cadeiras de rodas. Recuo de muros e recomposição do passeio devem ser propostos para a devida adequação;

- Rebaixamento de guia

A guia deverá ser rebaixada junto aos acessos. A execução dependerá de aprovação junto aos órgãos competentes;

- Faixa de pedestres

Próximo à entrada de alunos será prevista faixa de pedestres que deve estar associada ao rebaixamento de guia.

- Vagas para carros de portadores de necessidades especiais

Reserva de uma vaga no estacionamento (se houver) e outra junto ao meio fio para portadores de necessidades especiais. As vagas deverão receber sinalização para que fiquem perfeitamente definidas;

- Acessos de alunos

O acesso de alunos deve ser adequado com a construção de rampas para vencer os desníveis, se houver, com largura e declividade conforme o preconizado na NBR9050 e no Manual de Ambientes da FDE, sendo preferencialmente com declividade de 8,33%. Os patamares deverão ter comprimento mínimo de 1,20m.

Caso não seja possível adequar o acesso, criar junto ao mesmo, rota alternativa com rampa de 1,20m de largura livre.

O desnível máximo aceitável é de 4,00m, que poderá ser vencido com cinco lances de rampa com declividade máxima de 8,33;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA Nº 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS Nº 89 de 07/10/2014.

Utilizar os padrões para acesso de veículos, ou seja, largura mínima de 5,00m e declividade até 20%, neste caso com piso antiderrapante. A vaga para deficientes deverá ser demarcada de forma que os portadores de necessidades especiais possam ter acesso direto ao edifício, se necessário, implantar rampas interligando o estacionamento ao edifício (desníveis superiores a 1.50m serão estudados caso a caso).

- Rampas internas e externas

Todas as rampas propostas devem ser dimensionadas segundo as recomendações da NBR9050.

Sugerimos: até 7,5cm de desnível, máximo 12,5% de declividade;

Até 20cm de desnível, máximo 10% de declividade;

Para desníveis superiores, utilizar 8,33% ou menos.

- Elevadores

Se o edifício contar com mais de um pavimento deverá ser instalado um elevador com dimensões convenientes para o transporte de um “cadeirante” e um acompanhante. O elevador, conforme modelos disponíveis, contará com vestíbulo para caracterizar uso privativo para portadores de necessidades especiais. Os elevadores deverão ser locados de forma que possam ser controlados pela administração da escola e não interfiram em programas de ampliação dos edifícios.

- Sanitários Especiais

Propor dois sanitários externos aos mesmos, próximos à rede hidráulica existente.

Na impossibilidade de locar 02 sanitários externos, implantar apenas um que atenda a ambos os sexos.

As dimensões e a posição das peças devem atender à NBR 9050.

Preferencialmente, devem ser adequados os sanitários de alunos masculino e feminino com um box cada, para atendimento aos portadores de necessidades especiais, desde que o número de bacias sanitárias respeite o estabelecido no programa arquitetônico da FDE.

- Palcos

A rampa de acesso e os patamares deverão ser de 0,90m de largura livre e o comprimento do patamar 1,50m. Com guia de balizamento, sem corrimão. Inclinação máxima 16,66% para desnível de até 60cm e 10% para desnível >60cm, (item 8.2.1.4).

- Portas

As portas de todos os ambientes, exceto vestiários, depósitos, despensa, almoxarifados e sanitários comuns (quando o sanitário especial for externo), deverão garantir um vão de 0.90m na alvenaria e folha de porta de 0,82m, conforme a NBR 9050. Caso não atendam deverão ser



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA Nº 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS Nº 89 de 07/10/2014.

substituídas.

- Soleiras

As soleiras deverão ter desnível máximo de 5mm. Até 15mm deve ser adotada soleira em rampa conforme padrão da FDE: utilizar SO14 a SO17. Caso o desnível existente seja maior que 15mm, deverá ser feito o enchimento do piso nas áreas de circulação, ou adotar solução com rampa se for caso isolado. Exceto vestiários, depósitos, almoxarifados e sanitários comuns quando o sanitário especial for externo.

As soleiras não deverão ser utilizadas nas áreas externas ou de passagem.

Os desníveis com até 2cm em piso de boa qualidade (granilite, vinílicos, etc.) e em bom estado de conservação serão estudados caso a caso

- Corrimãos

Todas as escadas e rampas receberão corrimão contínuo (inclusive patamares) executado em tubo com seção circular, conforme padrões FDE. Se o desnível vencido pela rampa for inferior a 0,18m e a rampa estiver entre paredes ou contar com acerto lateral em rampa o corrimão será dispensado. As escadas com largura superior a 2,20m e com mais de 03 degraus deverão receber corrimão intermediário conforme caderno de componentes. A implantação de rampa com corrimãos deverá ser avaliada de modo a não se tornar um obstáculo à circulação de alunos.

- Balcões e guichês

Os balcões e guichês deverão ser substituídos somente nos casos em que se encontrarem em mau estado de conservação e altura muito discrepante da faixa de alcance manual “confortável” estabelecida pela norma.

- Trilha

Para os portadores de deficiência visual, deverão ser colocadas trilhas em ladrilho hidráulico na cor amarelo ou marrom, contrastando com a cor do piso (não utilizar ladrilhos na cor vermelha ou verde). O ladrilho hidráulico terá dois tipos de textura: “ondulada” para indicar o caminho a percorrer e “pastilhas salientes” para indicar mudança de nível ou atenção.

- Bebedouros

Os bebedouros deverão ter altura máxima de 0,90m da borda e ter as dimensões conforme padrão. O bebedouro existente deve possibilitar sua utilização por cadeirantes. Caso estes aspectos não estejam contemplados, acrescentar 1 módulo de bebedouro - componente FDE BB01 ao existente;

- Canaletas de AP

As canaletas de águas pluviais deverão ser dotadas de tampas quando cruzam circulações. As tampas poderão ser feitas em concreto armado ou em grelhas de metal, desde que o sentido das



barras de ferro seja paralelo ao eixo da canaleta. Observar que a tampa em concreto, utilizada em grandes extensões, impedem a drenagem.

- Cobertura de rampas

As rampas de ligação entre blocos que mudam de sentido deverão ser cobertas, portanto, deverá ser elaborado projeto convencional para a cobertura,

- Acabamentos

Nos locais onde houve intervenção, deverá ser proposta a recuperação dos acabamentos no mesmo padrão existente (piso granilite ou cerâmico)

Pavimentação e Drenagem

Desenhar as ruas a serem pavimentadas ou recapeadas, com a extensão, largura e legenda, diferenciando os trechos a serem executados dos existentes.

- inserir corte esquemático da seção transversal típica, com especificações e dimensões de largura e espessura (sem escala).
- indicar em planta as embocaduras das ruas transversais com, no mínimo, 3,00m.
- definir os trechos (início e término da intervenção), com as respectivas metragens e quantidades a serem executadas.

Identificar e descrever os trechos e as dimensões de largura, extensão e total, quando se tratar de pavimentação, recapeamento ou calçadas a largura da rua a ser considerada, exclui a largura das sarjetas.

- identificar e descrever os trechos e as dimensões de extensão e total de guias e sarjetas.
- utilizar a unidade compatível com o serviço (m, m², m³).
- prever a drenagem por meio de sarjetas, sarjetões e/ou tubulações, em todas as intervenções
- prever travessias, travessia elevada, ou rebaixamento de calçada, em todas as intervenções.
- obter aprovação e autorização do der para projetos que contemplem intervenções em sua área de atuação.

Os projetos de drenagem e pavimentação de vias devem compreender, no mínimo, **pista de rolamento e calçada**, nas vias principais, quando recomendável, espaços para ciclo faixas ou ciclo-vias.

Os projetos de pavimentação devem atender os requisitos para acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, dispostos nas **Leis n° 10.048/2000 e n° 10.098/2000**, regulamentadas pelo **Decreto n° 5.296 de 02 de dezembro de 2004**, e os parâmetros técnicos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas na **NBR 9050: 2004**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA Nº 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS Nº 89 de 07/10/2014.

As rampas para a acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida terão dimensões mínimas de 1,00m x 0,60m (um metro por sessenta centímetros) e inclinação máxima de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento). Serão construídas na faixa de serviço da calçada, a partir do desenvolvimento da curva, buscando correspondência das rampas entre os dois lados da via. Quando o pavimento permitir, a pintura da faixa de pedestres deve ocorrer defronte às rampas.

Urbanização e Paisagismo

Deverá ser desenvolvido a nível de detalhamento tal que permita a perfeita caracterização dos elementos paisagísticos definidos em projeto. O projeto será composto de:

- a) Plantas de cotas de nível e locação dos pisos e estruturas, perfis longitudinais e transversais;
- b) Gráfico de Insolação;
- c) Tipos de terra e correções necessárias;
- d) Forma da composição paisagística com relação de coloração e textura;
- e) Plantas de locação e especificações qualitativas e quantitativas das espécies vegetais;
- f) Aproveitamento da vegetação local e sua integração ao projeto;
- g) Recomposição dos terrenos, caso necessário;
- h) Indicação de locação de pontos de água e luz com indicação de drenagem de água pluvial;
- i) Detalhes dos elementos construtivos com: pisos, muretas, muros, bancos, pérgolas, escadas, meios-fios, sarjetas, caixas, etc., (escala 1/10 e 1/1);
- j) Memorial descritivo com indicação do nome científico, nome vulgar, sementeira ou plantio, altura, espaçamento, época de floração, cor, quantidade e outras observações pertinentes, inclusive fotos das espécies adotadas;
- k) Memorial técnico de execução e manutenção com indicação dos procedimentos de assimilação, preparo do solo, adubação, plantio e manutenção.

Os trabalhos de elaboração de desenhos constarão sumariamente de:

- planta baixa de implantação;
- plantas baixas por setores;
- detalhamento de plantio;

O memorial descritivo constará de:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA Nº 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS Nº 89 de 07/10/2014.

- Descrição pormenorizada do projeto, sua concepção fundamental, princípios de funcionamento bem como recomendações quanto à técnica de sua execução (plantio), quando esta revestir-se de características especiais, bem como recomendações de manutenção e conservação das áreas plantadas.

- As especificações de materiais constarão de listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados no projeto (quantificando-os).

- As espécies deverão ser detalhadas com nome científico e popular e imagens ilustrativas de cada uma;

Observações:

Junto com qualquer projeto, deverá ser entregue uma lista de todas as pranchas constituintes deste;

Os materiais especificados nos projetos deverão ser de qualidade reconhecida e de acordo com os padrões da UNIR e normas da ABNT.

Todos os Projetos deverão ter Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional respectivo de cada área, estando este em perfeita regularidade com atribuições para tal para responder pelo projeto.

Revisão do Projeto Arquitetônico

O projeto arquitetônico compõe-se dos seguintes dados concepcionais suscetíveis de proteção autoral na forma da legislação nacional e internacional, apresentados em escala adequada à perfeita compreensão dos elementos neles contidos e em conformidade com a NBR 13531 – Elaboração de Projetos de Edificações – Atividades técnicas e NBR 13532 – Elaboração de Projetos de Edificações - Arquitetura:

A) ESTUDO PRELIMINAR:

Caracteriza-se por apresentar a ideia geral da solução a ser adotada, com a definição global da edificação, em função da forma e área do terreno, localização, entorno, legislação de Uso e Ocupação do Solo Urbano e do programa de necessidades e diretrizes básicas apresentadas pela CONTRATANTE bem como seguimento dos parâmetros técnicos das Normas Técnicas Brasileiras e Internacionais aplicadas aos serviços e/ou projetos específicos.

Esta fase engloba os seguintes procedimentos:

- a) Vistoria do terreno;
- b) Levantamento dos serviços públicos existentes e análise do sistema viário do entorno imediato;
- c) Levantamento fotográfico do terreno e entorno, a critério da contratada;
- d) Consulta à legislação pertinente e órgãos públicos envolvidos na aprovação do projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA Nº 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS Nº 89 de 07/10/2014.

Compõem essa fase os seguintes produtos:

- a) Plantas de: situação, locação / coberta, indicando o terreno e seu entorno imediato, acessos, implantação geral e demais elementos construtivos importantes, e o quadro de áreas;
- b) Planta(s) Baixa(s) - Forma, com indicação dos ambientes e suas respectivas cotas, possibilitando a correta execução da obra;
- c) Cortes longitudinais e transversais da edificação, com indicação do perfil natural e projetado no terreno e níveis de implantação;
- d) Perspectivas da edificação (uma interna e duas externas), executadas por meio magnético, excepcionalmente por meio manual, quando satisfizer as expectativas de visualização e acabamento.
- e) “Animação eletrônica da edificação, com 30 “frames” por segundo, totalizando o mínimo 300” frames” de 10 segundos.

B) ANTEPROJETO:

Solução geral do problema com a definição do partido adotado, da concepção estrutural e das instalações em geral, possibilitando clara compreensão da obra a ser executada. Consiste na solução definitiva do estudo preliminar, depois de absorvidas as alterações e complementações feitas durante a análise do projeto elaborado, incluindo a coordenação do início dos projetos complementares, compatibilizando-os com o projeto arquitetônico.

C) PROJETO DEFINITIVO:

Constitui-se na solução definitiva do projeto, com todas as interferências dos projetos complementares, definidas, incorporadas e compatibilizadas com o projeto arquitetônico, além do detalhamento específico de todos os elementos construtivos e áreas de maior complexidade, de forma a constituir-se em um material completo com todas as informações necessárias à perfeita execução das obras. Solução definitiva do projeto, representada em plantas baixas, cortes, elevações, especificações e memorial de todos os pormenores de que se constitui a obra a ser executada; determinação dos elementos do sistema estrutural e dos pontos de distribuição das redes hidráulicas, sanitárias, elétricas, telefônicas, ar condicionado, elevadores, sonorização, etc.

Serviços a serem apresentados

- a) Cortes de todos os ângulos necessários à perfeita visualização da edificação, acrescentando indicações de cortes parciais e detalhes especiais tais como equipamentos fixos, peças metálicas, etc.;
- b) Projeto de casas de moto-bombas, subestação e do gerador, Casas de filtro e bomba para piscina, reservatórios d'água, ETE e ETA, para possibilitar os serviços de manutenção dentro dos padrões do meio ambiente de trabalho e escala humana, com plantas específicas, detalhamentos de obras civis, de esquadrias, elétricos e hidráulicos, conforme normas da ABNT e de Segurança do Trabalho.
- c) Não serão aceitos detalhes em pranchas em formato A-4.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA Nº 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS Nº 89 de 07/10/2014.

- d) O projeto preliminar/ anteprojeto básico será objeto de adequação, pela contratada, para aprovação nas concessionárias e Órgãos Públicos Competentes.
- e) Lançamento no projeto arquitetônico dos elementos de cálculo estrutural, como vigas, pilares, consoles, nervuras de lajes etc., em plantas baixas e cortes, devidamente compatibilizados e desenhados com indicação de camadas de proteção das armaduras, revestimentos de acabamentos, aberturas, cortes, legendas e especificações;
- f) Plantas referentes aos projetos de Acessibilidade em conformidade com a NBR 9050;
- g) Plantas referentes ao tratamento acústico;

Plantas referentes aos projetos de comunicação visual;
- h) Plantas Baixas: De cada pavimento e de cada setor, denominando os diversos compartimentos e suas áreas, bem como todas as medidas necessárias ao bom entendimento da mesma.
- i) Cortes: Em número suficiente ao bom entendimento do projeto, contendo a cotação vertical necessária, mostrando todos os níveis, rebaixos, peitoris e demais detalhes necessários;
- j) Plantas com detalhamento das impermeabilizações;
- k) Plantas de paginação de pisos e forros;
- l) Elevações: Desenho de todas as fachadas da Edificação, definindo as diversas texturas e materiais especificados no revestimento exterior.
- m) Especificações e Memorial: Dissertação ampla e detalhada, contendo a descrição pormenorizada do tipo de construção, sua concepção fundamental, bem como recomendações quanto a técnica de sua execução, quando esta revestir-se de características especiais. As especificações de materiais constarão de: Listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados na obra.
- n) Planilha de Esquadrias: Onde consta a descrição do material a utilizar, tipo de funcionamento, acabamento, ferragens, dimensões, definição das partes fixas e partes móveis.
- o) Planta de Situação e Localização: Deverão constar os dados relativos ao terreno, como: dimensões, orientação solar, localização na quadra, etc., além dos dados gerais sobre o prédio, como área global, número de pavimentos, tipo de construção.
- p) Planta da Cobertura: Deverão ser definidas as inclinações do telhado, a localização das calhas e condutores pluviais, se necessário ao bom entendimento do projeto.



- q) Equipamentos: Determinação em planta baixa dos pontos de equipamentos sanitários e hidráulicos, bem como os pontos de eletricidade, telefones, ar condicionado, elevadores, sonorização, estabelecer a localização com medidas na vertical e na horizontal, a fim de definir a exata localização dos diversos equipamentos, usando de sistema de legenda adequado.
- r) Projeto de Impacto de tráfego, bem como sua aprovação nos órgãos competentes.
- s) Detalhes construtivos em ambientes de Auditório, Bibliotecas, Data Center, Wc's.
- t) Detalhes Diversos: Inclui os detalhes necessários para o bom entendimento do projeto.

Projeto de Ambientação e Sinalização – Escalas 1:100 / 1:1.

- a) Estudar setorização segundo atividades exercidas, capacidades operacionais e dimensionamento físico-operacional.
- b) Estudar fluxogramas de cada setor, observando as interligações, hierarquias e interferências, indicadas pela setorização;
- c) Detalhar “layout”, locando mobiliário e equipamento, apresentando todos os ambientes com suas funções definidas;
- d) Detalhes em escala 1:25;
- e) Especificações Técnicas;
- f) Normas de Execução;
- g) Memorial Descritivo;
- h) Lista de Materiais;

Detalhes gerais: o projeto de ambientes deverá apresentar detalhes de pequenos elementos construtivos, bancadas, prateleiras design de placas, letreiros, luminosos, logotipos da UNIR, sendo que os detalhes de armários e pisos deverão ser apresentados no projeto executivo de arquitetura

- a) Plantas baixas de todos os pavimentos, com: desenhos de todos os compartimentos internos; cotas totais e parciais, espessuras de paredes; eixos verticais e horizontais de modulação; cotas de nível, indicação de material e acabamento de pisos, tetos, rodapés, paredes e todas as demais especificações que se fizerem necessárias; além de indicação de cortes, fachadas, ampliações e detalhes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA Nº 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS Nº 89 de 07/10/2014.

- b) Dimensões e cotas relativas de todos os elementos arquitetônicos, tais como: vãos de aberturas de portas e janelas, alturas de vigas, peitoris, etc;
- c) Indicação de aberturas, ambientes e materiais de acabamento em todas as elevações;
- d) Corte dos pavimentos apresentando, no mínimo, 2 transversais e 2 longitudinais, com indicação do pé direito, altura de paredes e platibandas, cotas de nível de escadas, de patamares e de piso acabado, representação do forro com cota de pé direito livre, indicação de materiais de execução e acabamentos de todos os elementos representados;
- e) Planta de cobertura que, além dos elementos acima, indicará inclinações de telhados e lajes, escoamentos das águas, posição das calhas, condutores e beirais, reservatórios, domus, rufos e demais elementos, inclusive tipo de impermeabilização, juntas de dilatação, aberturas e equipamentos, sempre com indicação precisa e clara dos materiais de execução e acabamento;
- f) Ampliação, preferencialmente em escala 1:25 ou 1:20, de áreas molhadas e outros compartimentos especiais, com localização de equipamentos e aparelhos hidráulico-sanitários e indicação de sistema de funcionamento, modelo e demais informações pertinentes;
- g) Detalhamento de soluções específicas do projeto, como: coberturas, peças de concreto aparente, escadas, bancadas e balcões;
- h) Mapa de esquadrias, com indicação de sistema de abertura, material e tipo de acabamento de: estrutura, vidros, fechaduras, dobradiças e demais ferragens;
- i) Memorial descritivo de arquitetura e especificações técnicas
- j) Orçamento detalhado dos componentes, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos;
- l) Adequação as Normas de Acessibilidade, NBR 9050

Projeto de Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA

- a) Sistema de proteção contra descargas atmosféricas conforme normas pertinentes definidas pela ABNT, conforme o porte e localização do edifício a ser construído, aplicando-se tanto sistemas conforme for necessário;
- b) Planta com locação de hastes, gaiolas, cordoalhas e demais elementos necessários a compreensão e execução do projeto;
- c) Prumadas gerais e detalhes ampliados de fixação e montagem;

Especificações técnicas de materiais e serviços;

Orçamento detalhado dos elementos de SPDA, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

Aterramento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA Nº 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS Nº 89 de 07/10/2014.

- a) Preferencialmente o sistema de aterramento a ser seguido, deverá ser o TN-S (NBR 5410/2004), no qual o condutor neutro e de proteção são distintos, devendo ser analisado outros, caso tenha vantagens, levando em consideração a confiabilidade.

- c) As hastes de terra serão instaladas em caixas com tampas removíveis para inspeção, que não deverão ter fundo, para permitir a drenagem da água.

- d) Deverá ser especificada a utilização de solda exotérmica em todas as conexões: haste-cabo e cabo-cabo, etc.

- e) Atentar para o relatório de sondagem para conhecimento prévio das condições do solo, para escolha do aterramento mais adequado para atingir os valores exigidos pelas normas e concessionárias, não sendo permitida a utilização de tratamento químico.

Projeto de Recuperação Estrutural

Correspondem ao Estudo, cálculo e desenho da estrutura da Edificação, de fundações diretas e profundas (infraestrutura), compreendidos ou delineados no projeto.

Os trabalhos de elaboração de desenhos deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas brasileiras e constarão sumariamente de:

- a. Planta de formas da fundação e de cada setor, definido o tamanho dos elementos, bem como os diversos níveis de referências.
- b. Planta de locação de das fundações.
- c. Planta de armadura dos diversos elementos, definindo o posicionamento, a quantidade e o tamanho de cada ferro.
- d. - Desenho de todos os detalhes necessários ao bom entendimento do projeto.
- e. - Definição, nas diversas pranchas de desenho, da resistência de concreto a ser utilizado, bem como do tipo e resistência de aço a utilizar.
- f. - Cálculo do volume de concreto e área de formas.
- g. - Cálculo da quantidade de armadura, por bitola e tipo.
- h. - Memória de cálculo justificada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Deverá conter indicação de cotas de níveis em relação ao RN determinado, das soleiras de vãos dos acessos principal e secundário do prédio, conforme levantamento topográfico. No caso de inexistência deste a CONTRATADA se obriga a solicitar informações a respeito à CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade técnica e financeira por serviços anormais que surgirem durante a execução da obra



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA Nº 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS Nº 89 de 07/10/2014.

- b. O Projeto de fundações deverá ser elaborado de acordo com o Parecer Técnico emitido por profissionais / empresa especialista em solos, com base nos resultados da sondagem do terreno.
- c. A Referência básica para o Projeto de Estrutura é o concreto armado, podendo, no entanto, ser proposto o uso de estrutura metálica, ou outro sistema estrutural, com o devido embasamento técnico.
- d. A estrutura terá seu projeto condicionado às características do projeto arquitetônico, de forma a não desfigurá-lo.
- e. O lançamento da concepção preliminar da estrutura, representado por plantas de forma de vigas, lajes e pilares, será submetido ao autor do projeto arquitetônico para a devida análise, aprovação e responsabilidades decorrentes da forma e função da edificação.

Projeto das Estruturas – Serviços a serem apresentados:

Estrutura de concreto armado

- a) Desenhos de fôrma, contendo todos os elementos estruturais do projeto (lajes, vigas, pilares, cintas, escadas, caixas d'água, muro de arrimo, detalhes de elementos estruturais especiais, aberturas em vigas/lajes, pérgolas, lajes de proteção, etc.), com indicação do “fck” do concreto.
- b) Desenhos de armação com “quadro de ferros” (sem perdas) e indicação do tipo de aço a ser utilizado.
- c) Detalhes de juntas, nichos, orifícios, embutidos, calhas;
- d) Detalhe de forma e armação de escadas, rampas, muros de arrimo e caixas d'água em concreto armado
- e) Indicação da resistência característica do concreto, das contraflechas, dos prazos para desforma e retirada de cimbramento;
- f) Modulo de deformação na idade de desforma em todos os desenhos;
- g) Desenho das armações, com detalhamento das peças, especificações do tipo e tabela e resumo de armação por folha de desenho;
- h) Relatório técnico onde deverão ser descritas as cargas consideradas no cálculo estrutural e os critérios de dimensionamento de cada peça da estrutura;
- i) Para a elaboração dos projetos deverá ser adotada a Classe de Agressividade Ambiental II, de acordo com a NBR 6118/2003, e a vida útil da estrutura de no mínimo 50 anos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA Nº 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS Nº 89 de 07/10/2014.

- j) Não poderão ser utilizados aditivos que contenham cloretos. Especificações técnicas de materiais e serviços;
- l) Orçamento detalhado da estrutura, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

Projeto Elétrico e de Iluminação Cênica

Disposições Gerais:

Para elaboração dos projetos de instalações elétricas, é necessário consultar dentre outras as normas citadas abaixo:

- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão
- NBR 5413 - Iluminação de interiores

- NBR 5419 – Sistema de proteção contra descargas atmosférica

A contratada deverá aprovar as suas expensas, o Projeto de Instalações Elétricas junto à concessionária local, quando necessário.

Serviços a serem apresentados

1. Projeto da Subestação, quando se fizer necessário.
2. Plantas com a indicação de toda a tubulação e fiação correspondente, pontos de luz, caixas de passagem, quadros parciais de distribuição, tomadas simples e especiais e interruptores.
3. Iluminação externa, de caráter decorativo ou funcional através de cálculo luminotécnico;
4. Projeto para iluminação de emergência, com localização de baterias e detalhes do armário para a sua guarda.
5. Projeto de prumada geral, quando se fizer necessário.
6. Projeto da entrada de corrente com quadro de medição, quando a ligação for em baixa tensão.
7. Projeto do quadro geral de distribuição de baixa tensão, quando se fizer necessário.
8. Projeto de Luminotécnica com especificação das luminárias e componentes, conforme cálculo de luminosidade para cada ambiente, indicadas nas Normas da A B N T.
9. Projeto da tubulação e tomadas especiais para computador, com o respectivo sistema de aterramento, contemplando a rede lógica e a rede local. Quando se fizer necessário, deverá ser especificado “no break”.
10. Diagrama unifilar e trifilar do sistema elétrico.
11. Planilhas referentes aos quadros parciais de distribuição, com a indicação dos pontos de luz e tomadas, com as respectivas cargas.
12. Memorial descritivo.



13. Especificação e relação dos materiais e equipamentos.
14. As caixas de passagem internas e externas (pisos e terreno) deverão estar sempre alinhadas e sem interferências com caixas de outros projetos. As plantas com a ligação das caixas em pisos internos e externos serão submetidas previamente ao autor do projeto arquitetônico, para análise e aprovação.
15. O quadro de disjuntores deverá se situar perto da porta de entrada do prédio, de forma que possibilite acesso rápido de seu manuseio em caso de emergência.
16. Deverá ser prevista a colocação de interruptores do tipo vai-e-vem junto à porta de entrada principal e de serviços e no interior do prédio.
17. Quando da concepção do projeto com uso de eletrocalhas, estas deverão obedecer ao dimensionamento racional, não sendo aceito superdimensionamento. A sua localização deverá ser indicada sem interferências com elementos de outros projetos. Deverá ser seguida a paginação do forro, compatibilizando-se as descidas de eletrodutos com montantes de divisórias e paredes.
18. O projetista obriga-se a apresentar perspectiva tipo “isométrica” com as eletrocalhas e ramais horizontais e verticais, devidamente cotados, incluindo-se pontos de luz, interruptores, tomadas etc.
19. Rede elétrica interna, para atender as cargas de luz, força e ar condicionado, tubuladas em baixa tensão;
20. Rede elétrica externa, tipo subterrânea, para atender as cargas de iluminação;
21. Entrada, quando em baixa tensão, tipo subterrânea (área) com medição de energia;
22. Equipamentos especiais a serem utilizados, informados pela UNIR/DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA;

Os trabalhos de elaboração de desenhos constarão sumariamente de:

23. Plantas baixas de cada pavimento e de cada setor, conforme a subdivisão indicada no projeto arquitetônico, indicando a posição e tipo de consumo (iluminação, tomadas, esperas de força);
24. Plantas baixas de cada pavimento com tubulações e interligações dos pontos de consumo, acionamento, caixas de passagem e quadros de distribuição;
25. Detalhamento de quadros e caixas;
26. Quadros de cargas e distribuição dos circuitos;
27. Detalhamentos de entradas;
28. Localização e tipo dos dispositivos de acionamento (interruptores, chaves);
29. Projeto completo e dimensionamento de subestação, quando for o caso, levando em conta a previsão de novas edificações, que serão construídas, conforme informação da UNIR/DIRETORIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA;

1 - Entrada de Energia



1.1.1 Quando houver necessidade de medição

- Será elaborado projeto específico com detalhamento do ramal de serviço (concessionária) e de entrada, contendo desenhos de postes, caixas de medição, caixas de passagens, aterramento, interligações com o interior do prédio, etc., com especificações de todos os materiais que serão utilizados.

1.1.2 Quando for derivada de rede da UNIR

Neste caso deverá ser feito detalhamento, com a diferença que o ponto de derivação, tipo de proteção, etc., deverá ser discutida diretamente com a Diretoria de Engenharia e Arquitetura – DIREA – UNIR.

1.2 - Quadros de Força E Distribuição

1.2.1 Todos os quadros, geral (QGBT) e de força projetados, deverão ser totalmente detalhados, com informações quanto às suas dimensões internas e externas, disposição e espaçamento de acessórios, espessura de chapas, entrada e saída de eletrodutos, seções transversais e fixação dos barramentos. Também deverão ser previstos e especificados a montagem de acessórios, fixação individual de disjuntores, espelho interno, colocação de arruelas zincadas de pressão em todos os pontos de fixação por parafusos, identificação dos circuitos através de anilhas plásticas numeradas junto às chaves e disjuntores, e placas acrílicas coladas no espelho identificando as respectivas cargas.

1.2.2 Os quadros deverão prever, ainda, folga de 25% em relação à sua utilização inicial.

1.2.3 Deverão ser elaboradas além de quadros de cargas de todos os quadros elétricos, inclusive o QGBT, os diagramas unifilares do QGBT e trifilares dos quadros parciais (QDL's), contendo todas as informações que forem necessárias.

1.2.4 Deve-se prever uma distribuição de carga balanceada nas três fases.

1.3 – Condutores

1.3.1 Deverá ser especificado em projeto que todos os condutores de seção até 6 mm² deverão ser nas cores conforme tabela:

Condutor	Cor	Seção Mínima
Fase	Vermelho	2,5 mm ²
Neutro	Azul claro	2,5 mm ²



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA N° 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS N° 89 de 07/10/2014.

Proteção (terra)	Verde	2,5 mm ²
Retorno	Branco	2,5 mm ²

1.3.2 Todos os condutores com função de neutro ou função de terra seguirão as cores acima, ou em casos especiais, serão identificados com fitas adesivas coloridas, nos pontos visíveis da instalação.

1.4 - Iluminação

1.4.1 O projeto deverá considerar necessariamente o “USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA”, cabendo ao projetista adotar e propor medidas para tal, destacando-se entre elas:

- Uso de interruptores para comando setorial de circuitos;
- Evitar o uso de lâmpadas incandescentes;
- Alternativa do uso de iluminação natural conjugada com a iluminação artificial com comandos através de interruptores e fotocélulas;

Levar-se-á sempre em consideração a necessidade de conciliar a “racionalização do uso de energia elétrica”, com o atendimento aos níveis de iluminação recomendados para cada recinto, calculado conforme NBR- 5413, iluminação de interiores.

1.4.2 Deverão ser previstos circuitos independentes para iluminação externa, dotados de relefotoelétrico que permita seu acionamento automático no período noturno. Quando for viável poderá ser utilizado um “timer” para programação de comando de parte da iluminação.

1.5 - Tomadas

1.5.1 A rede de tomadas de parede ficará a 0,30 m do piso acabado, numa distribuição linear de 1 ponto cada 5,00 metros nas salas de aula e, 1 ponto para cada 3 metros nas outras dependências administrativas, devendo ser submetido à apreciação da DEINF e estudado os casos especiais.

1.5.2 Para laboratórios além das tomadas de uso geral, deverá ser projetado as tomadas de uso específico, devendo ser feito um levantamento junto com técnicos e professores da área.

1.6 – Aterramento

1.6.1 Preferencialmente o sistema de aterramento a ser seguido, deverá ser o TN-S (NBR 5410/2004), no qual o condutor neutro e de proteção são distintos, devendo ser analisado outros, caso tenha vantagens, levando em consideração a confiabilidade.

1.6.2 As hastes de terra serão instaladas em caixas com tampas removíveis para inspeção, que não deverão ter fundo, para permitir a drenagem da água.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA N° 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS N° 89 de 07/10/2014.

1.6.3 Deverá ser especificada a utilização de solda exotérmica em todas as conexões: haste-cabo e cabo-cabo, etc.

1.6.4 Atentar para o relatório de sondagem para conhecimento prévio das condições do solo, para escolha do aterramento mais adequado para atingir os valores exigidos pelas normas e concessionárias, não sendo permitida a utilização de tratamento químico.

1.7 – Testes:

Deverá constar de projeto, e a fiscalização da GPO, exigirá da Contratada o cumprimento das seguintes obrigações, que constituirão formalidades para fins de aceitação da obra.

1.7.1 Deverá ser observado o item 7 da NBR 5410 sobre verificação final.

1.7.2 Testes de isolamento de condutores enfiados

1.7.3 Deverão ser efetuados antes e depois da instalação de tomadas, disjuntores, etc., e remetidos oficialmente os resultados a DEINF / REITORIA, devendo estar dentro das exigências do Caderno Geral de Encargos.

1.7.3.1 Deverão ser executados circuito por circuito, da seguinte forma:

- Entre cada fase e o terra;
- Entre cada fase e o neutro;
- Entre o neutro e o terra;
- Entre fases.

Iluminação Cênica

- a) Definição do número, tipo e locação das luminárias utilizadas para iluminação do palco e da plateia.
- b) Definição dos circuitos elétricos equivalentes, com locação do sistema de dimerização de arquitetura;
- c) Planta Baixa com representação da locação de luminárias, comandos, peças especiais e demais elementos necessários à compreensão e execução da solução adotada;
- d) Definição do layout de comando;
- e) Deverá estar compatibilizado com o Projeto de Arquitetura e demais Complementares, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e Internacional (no que não estiver contemplado nas Normas Técnicas da ABNT);
- f) Cálculos, diagnóstico, avaliação de desempenho da solução adotada;
- g) Especificações técnicas de materiais e serviços;

Orçamento detalhado dos elementos de iluminação cênica, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

Projeto de Sonorização e Tratamento Acústico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA Nº 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS Nº 89 de 07/10/2014.

- a) Implantação de sistema profissional para reforço de voz e sons de sistema de vídeo para projeção e multimídia, e ainda de comunicação por difusão nas áreas a serem indicadas pela UNIR;
- b) Propiciar a perfeita integração com as condições acústicas, cobertura quanto a pressão sonora, altos índices de inteligibilidade, funcionalidade e segurança do sistema como um todo;
- c) Definição do número, tipo e locação de todos os equipamentos a serem utilizados tais como sonofletores, áudio conferência, caixas de som, mesas de comando, regulares de volume, e demais elementos necessários a compreensão da solução adotada;
- d) Projeto completo dos circuitos de som, assim como a locação dos cabos e complementos;
- e) Definição do layout da cabine de comando;
- f) Apresentação dos quantitativos e especificações de todos os equipamentos e softwares de som;
- g) Para a elaboração destes projetos e na execução das instalações, serão observadas as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta;
- h) Determinação dos materiais a serem utilizados para garantia da fixação do ruído de fundo necessário;
- j) Especificações técnicas de materiais e serviços;
- m) Orçamento detalhado dos elementos de sonorização, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

TRATAMENTO ACÚSTICO

- a) Determinação dos materiais a serem utilizados para garantia da fixação do ruído de fundo necessário;
- b) Determinação da forma e posição dos difusores para eliminação dos ecos repetitivos;
- c) Detalhes dos quais não se podem dissociar, indicação dos materiais a serem usados, desenhos com detalhes executivos de cada elemento necessário para o isolamento e tratamento do ambiente; com parâmetros a serem considerados: barreiras; fontes sonoras, ruídos de mascaramento, teto, piso e paredes;
- d) Relatório técnico da solução adotada;
- e) Especificações técnicas de materiais e serviços;
- f) Orçamento detalhado dos elementos de isolamento acústico, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.



Projeto de Recuperação da Central de Refrigeração e Climatização

- a) O projeto de Sistema de Ar Condicionado deverá obedecer às Normas da ABNT, especialmente às NBR 2756 e NBR 6410, além de publicações e normas internacionais consagradas.
- b) Apresentação da solução de climatização adotada, seja por aparelhos Split ou condicionamento central, com os detalhamentos necessários a compreensão do projeto;
- c) Planta com representação da locação dos aparelhos, drenos, tubulações, dutos;
- d) Detalhes de montagem e esquemáticos;
- e) Prumadas e cortes necessários a compreensão do encaminhamento das tubulações e dutos;
- f) Cálculo de carga térmica, especificação técnica das máquinas, dimensionamento das instalações;
- g) Dimensionamento do sistema visando a uma redução no consumo de energia elétrica;
- h) Automatização do sistema;
- j) Especificação e quantificação de materiais;
- h) Orçamento detalhado das instalações de climatização, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico - SPCIP

Disposições Gerais:

1. Conforme a Classe e dentro dessa e o Risco, será adotado o tipo adequado de proteção: extintores, em seus diversos tipos, hidrantes, pressurizadores através de bombas fixas ou por ação de gravidade ou chuveiros (sprinklers). Os tipos adotados deverão ser apresentados ao Corpo de Bombeiros do memorial técnico para análise.

2. As tubulações aéreas deverão ter os seus sistemas de fixação bem definidos.

O Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico deverá prever os seguintes subsistemas:

Sistema de Hidrantes

Obedecerá no que for aplicável, as Normas do IRB e do Corpo de Bombeiros local. Compreendido pelos reservatórios, redes de distribuição, pontos de alimentação, registros, mangueiras e esguichos, protegerá todas as dependências do edifício.

Constará dos seguintes elementos:

- a) Plantas gerais de locação e marcação das redes;



- b) Plantas por pavimento;
- c) Diagramas verticais e isométricos;
- d) Definição de reservatório e bombas.

Sistema de Extintores Portáteis

Obedecerá no que for aplicável o que estabelecem as normas do IRB e do Corpo de Bombeiros local. O sistema de proteção por extintores portáteis protegerá todas as dependências do edifício.

O projeto indicará:

- (a) Plantas de locação por pavimento;
- b) Detalhes de marcação e identificação;
- c) Tipo, capacidade e localização dos equipamentos.

Para os subsistemas previstos serão elaborados os seguintes documentos técnicos:

- a) Memoriais Descritivos;
- b) Especificações Técnicas de materiais, equipamentos e serviços;
- c) Normas de execução.

Sistema de Chuveiros Automáticos (Sprinklers) – se exigido por normas.

a) Constituído por reservatórios, redes de alimentação e de distribuição, válvula de governo e alarme, válvulas de fluxo e de retenção, bicos, registros de passeio e bombas. Deverá ser dimensionado de acordo com as classes de risco previstas em norma.

b) O Projeto deverá conter todos os detalhes de montagem dos equipamentos, indicando dentre outros, os seguintes elementos:

- 1) Localização dos abastecimentos de água e das respectivas válvulas de paragem e retenção;
- 2) Diagramas verticais,
- 3) Localização dos bicos e válvulas de governo e alarme de fluxo, com todos os pontos devidamente cotados;
- 4) Quantidade, tipo, temperatura de operação e diâmetro nominal dos chuveiros empregados em cada local;
- 5) Distância entre os defletores de chuveiros e o forro, laje, cobertura ou qualquer outro tipo de obstruções;



6) Localização e diâmetro dos diversos trechos da tubulação de alimentação e de distribuição;

7) Este projeto deverá ser apresentado em planta própria, independentemente dos demais projetos.

Relação quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos a serem utilizados, contendo:

- a) Tipo e qualidade;
- b) Características para sua identificação;
- c) Unidade de comercialização;
- d) Respectivas quantidades.

Elementos necessários para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros contendo:

- a) Memoriais descritivos;
- b) Memórias de Cálculo;
- c) Plantas e detalhes do sistema;
- d) Outros documentos solicitados pelo Órgão.

Os trabalhos de elaboração de desenhos constarão sumariamente de:

- Planta baixa por pavimento com as devidas indicações;
- Sistema preventivo por extintores portáteis e sobre-rodas;
- Rota de fuga devidamente sinalizada;
- Sistema de Detecção e alarmes de incêndio;
- Sistema de Proteção contra Incêndio por Chuveiro Automático (sprinklers), quando necessário;
- Sistema preventivo hidráulico através de hidrantes ou outros;
- Central de gás e Instalações (quando necessário);
- Outras proteções/sistemas necessários à aprovação do projeto junto ao corpo de bombeiros.

O memorial descritivo constará de:

- Descrição pormenorizada das instalações, sua concepção fundamental, princípios de funcionamento bem como recomendações quanto à técnica de sua execução, quando esta revestir-se de características especiais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA N° 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS N° 89 de 07/10/2014.

- As especificações de materiais constarão de listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados nas instalações (quantificando-os).
- Orçamento detalhado das instalações de prevenção e combate a incêndio, baseado em quantitativos de materiais a serem fornecidos.

Observações:

Junto com qualquer projeto, deverá ser entregue uma lista de todas as pranchas constituintes deste;

Os materiais especificados nos projetos deverão ser de qualidade reconhecida e de acordo com os padrões da UNIR e normas da ABNT.

Todos os Projetos deverão ter Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional respectivo de cada área, estando este em perfeita regularidade com atribuições para tal para responder pelo projeto.



ANEXO I – B

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Ref. Concorrência 012/2014

Os prepostos da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA abaixo assinados atestam que, para fins de participação na Licitação supracitada, a LICITANTE _____ - CNPJ nº _____ através de seu representante abaixo assinado, vistoriou o terreno, bem como tomou conhecimento do local e das dificuldades que os serviços possam apresentar.

O representante da LICITANTE abaixo assinado declara expressamente que lhe foi dado acesso a todos os locais relevantes para a elaboração da proposta para a CONCORRÊNCIA N° 12/2014/CELO/UNIR e que lhe foram fornecidas todas as informações solicitadas, bem como prestados todos os esclarecimentos desejados.

Porto Velho, de _____ de 2014.

Assinatura/Carimbo dos prepostos da UNIR

Assinatura do(s) representante(s)
Arquiteto ou Engenheiro responsável técnico da licitante
N° da cédula de identidade e N° CREA (ou CAU)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA N° 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS N° 89 de 07/10/2014.

ANEXO I - C

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Contratação de elaboração de projetos para finalização do Teatro do Campus de Porto Velho

Sub item	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS	DIAS				
		30	60	90	120	150
1.1	REVISÃO DO PROJETO ARQUITETONICO, inclusive MEMORIAL DESCRITIVO, contemplando as normas de acessibilidade, NBR 9050, PLANILHA ORÇAMENTARIA, COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS DOS ITENS NÃO CONTEMPLADOS PELO SINAPI (relação da pesquisa de mercado) e CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.	25%	25%	40%	10%	-
1.2.	PROJETO SPDA, inclusive Memorial Descritivo e especificações, PLANILHA ORÇAMENTARIA, COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS DOS ITENS NÃO CONTEMPLADOS PELO SINAPI (relação da pesquisa de mercado) e CRONOGRAMA FISICIO-FINANCEIRO.	-	20%	30%	50%	-
1.3	PROJETO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL COM LAUDO TECNICO, inclusive Memorial descritivo, PLANILHA ORÇAMENTARIA, COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS DOS ITENS NÃO CONTEMPLADOS PELO SINAPI (relação da pesquisa de mercado) e CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.	20%	50%	30%	-	-
1.4	PROJETO ELETRICO E ILUMINAÇÃO CÊNICA, sistemas de iluminação, fornecimento de energia, rede estabilizada, luz e força, energia para ar condicionado, com memorial descritivo e especificações, PLANILHA ORÇAMENTARIA, COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS DOS ITENS NÃO CONTEMPLADOS PELO SINAPI (relação da pesquisa de mercado) e CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.	10%	30%	30%	30%	
1.5	PROJETO DE SONORIZAÇÃO E TRATAMENTO ACÚSTICO, com memorial descritivo e especificações, PLANILHA ORÇAMENTARIA, COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS DOS ITENS NÃO CONTEMPLADOS PELO SINAPI, (relação da pesquisa de mercado) e CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.	-	-	30%	70%	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA N° 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS N° 89 de 07/10/2014.

1.6.	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO DA CENTRAL DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, com memorial descritivo e especificações, PLANILHA ORÇAMENTARIA, COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS DOS ITENS NÃO CONTEMPLADOS PELO SINAPI, (relação da pesquisa de mercado) e CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO. *Considerar a existência de uma central de refrigeração de água gelada por chiller, em pleno funcionamento a 80m do centro da plateia. Se for o caso, prever casa de maquinas.	10%	30%	30%	30%	-
1.7	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO DA CENTRAL DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, com memorial descritivo e especificações, PLANILHA ORÇAMENTARIA, COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS DOS ITENS NÃO CONTEMPLADOS PELO SINAPI, (relação da pesquisa de mercado) e CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO. *Considerar um sistema único e independente, silencioso e que possa ser controlado por ambientes. Se for o caso, prever casa de maquinas.	10%	30%	30%	30%	-
1.8	PROJETO DE PREVENÇÃO DE COMBATGE A INCÊNDIO E PÂNICO, com memorial descritivo e especificações, PLANILHA ORÇAMENTARIA, COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS DOS ITENS NÃO CONTEMPLADOS PELO SINAPI, (relação da pesquisa de mercado) e CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.	-	50%	50%	-	-
1.9	ART de Projeto e Planilha	-	-	-	-	100%
CUSTO DIRETO MENSAL:						
BDI (23,97%):						
VALOR TOTAL MENSAL:						
VALOR TOTAL MENSAL ACUMULADO:						
PERCENTUAL SIMPLES:						
PERCENTUAL ACUMULADO:						



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA N° 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS N° 89 de 07/10/2014.

ANEXO 1 – D

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BDI	
SERVIÇO	Elaboração de Projetos até R\$150.000,00
LOCAL	Porto Velho

ENCARGOS	PERCENTUAL (%)
AC Administração Central	4,00
S Seguros	0,00
R Riscos e Imprevistos	0,25
G Garantia	0,00
DF Despesas Financeiras	0,50
L Lucros	7,50
I Impostos	9,15
PIS	0,65
COFINS	3,00
CRTB	2,00
ISS	3,50
BDI = [(1+((AC+S+R+G)/100))*(1+(DF/100)) -1] * 100 (1-(I/100))	23,97%

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BDI	
Projeto/objeto	CONTRATAÇÃO DE PROJETOS
LOCAL	CAMPUS DA UNIR DE PORTO VELHO

ENCARGOS	PERCENTUAL (%)
A CUSTOS DIRETOS	0,00
B BONIFICAÇÃO (lucro)	0,00
C CUSTOS INDIRETOS	0,00
C.1 Administração Central	0,00
C.2 OUTRAS DESPESAS	0,00
C2.1 SEGUROS	0,00
C.3 IMPREVISTOS	0,00
D. IMPOSTOS	8,65
D.1 PIS	0,65
D.2 ISS	5,00
D.3 CONFINS	3,00
E. $A/[1-(B+C)/100]$	0,00
F. $E/(1-D/100)$	0,00
BDI TOTAL=(F/A)-1	0,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA N° 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS N° 89 de 07/10/2014.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N°: 23118.000366/2014-71

Modalidade: Concorrência N° 012/2014

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 22/12/2014

Horário: 09:30 horas

Proposta comercial da EMPRESA _____, inscrita no CNPJ (MF) n° _____, Inscrição Estadual n° _____, sediada na (endereço completo) _____, para Construção dos Portais de Acesso da UNIR, conforme abaixo detalhado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	VALOR GLOBAL
01	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA FINALIZAÇÃO DO TEATRO UNIVERSITÁRIO DO CAMPUS DE PORTO VELHO	PROJ.	

SUBTEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS	UND	QTDE	VALORES (R\$)	
				UNIT	TOTAL
1.1	REVISÃO DO PROJETO ARQUITETONICO, inclusive MEMORIAL DESCRITIVO, contemplando as normas de acessibilidade, NBR 9050, PLANILHA ORÇAMENTARIA, COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS DOS ITENS NÃO CONTEMPLADOS PELO SINAPI (relação da pesquisa de mercado) e CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.	m²	2.141,00		
1.2.	PROJETO SPDA, inclusive Memorial Descritivo e especificações, PLANILHA ORÇAMENTARIA, COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS DOS ITENS NÃO CONTEMPLADOS PELO SINAPI (relação da pesquisa de mercado) e CRONOGRAMA FISICIO-FINANCEIRO.	m²	2.141		
1.3	PROJETO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL COM LAUDO TECNICO, inclusive Memorial descritivo, PLANILHA ORÇAMENTARIA, COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS DOS ITENS NÃO CONTEMPLADOS PELO SINAPI (relação da pesquisa de mercado) e CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.	m²	2.141		
1.4	PROJETO ELETRICO E ILUMINAÇÃO CÊNICA, sistemas de iluminação, fornecimento de energia, rede estabilizada, luz e força, energia para ar condicionado, com memorial descritivo e especificações, PLANILHA ORÇAMENTARIA, COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS DOS ITENS NÃO CONTEMPLADOS PELO SINAPI (relação da pesquisa de mercado) e CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.	m²	2.141		
1.5	PROJETO DE SONORIZAÇÃO E TRATAMENTO ACÚSTICO, com memorial	m²	2.141		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA N° 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS N° 89 de 07/10/2014.

	descritivo e especificações, PLANILHA ORÇAMENTARIA, COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS DOS ITENS NÃO CONTEMPLADOS PELO SINAPI, (relação da pesquisa de mercado) e CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.				
1.6.	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO DA CENTRAL DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, com memorial descritivo e especificações, PLANILHA ORÇAMENTARIA, COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS DOS ITENS NÃO CONTEMPLADOS PELO SINAPI, (relação da pesquisa de mercado) e CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO. *Considerar a existência de uma central de refrigeração de água gelada por chiller, em pleno funcionamento a 80m do centro da plateia. Se for o caso, prever casa de maquinas.	m²	3.000		
1.7	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO DA CENTRAL DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, com memorial descritivo e especificações, PLANILHA ORÇAMENTARIA, COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS DOS ITENS NÃO CONTEMPLADOS PELO SINAPI, (relação da pesquisa de mercado) e CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO. *Considerar um sistema único e independente, silencioso e que possa ser controlado por ambientes. Se for o caso, prever casa de maquinas.	m²	3.000		
1.8	PROJETO DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, com memorial descritivo e especificações, PLANILHA ORÇAMENTARIA, COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS DOS ITENS NÃO CONTEMPLADOS PELO SINAPI, (relação da pesquisa de mercado) e CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.	m²	2.141		
1.9	ART de Projeto e Planilha	UND	14		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Porto Velho-RO, ____ de ____ 2014.



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA LICITANTE

Referente: **CONCORRÊNCIA N° 12/2014/CELO/UNIR**

Para efeito de participação na **CONCORRÊNCIA** em referência, declaramos que por meio da análise e exame da documentação integrante do EDITAL e de informações obtidas sempre que necessário, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Declaramos ainda que, nosso preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes do perfeito conhecimento das condições para sua execução.

Declaramos ainda estar de acordo com todas as condições exigidas no Edital e seus anexos.

Porto Velho, de de 2014.

(Carimbo e assinatura do representante legal da LICITANTE)
(Obs.: Usar papel timbrado da Empresa)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(MODELO)

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital da CONCORRÊNCIA N° 12/2014/CELO/UNIR, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) n° _____ e inscrito(a) no CREA/___ sob o n° _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Porto Velho – RO, ___ de _____ de 2014.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa)

Obs.: Usar papel timbrado da empresa.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (MODELO)

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital da CONCORRÊNCIA N° 12/2014/CELO/UNIR, que estou de acordo e aceito a minha indicação como responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços objeto da licitação em apreço.

Porto Velho – RO, ____ de _____ de 2014.

Nome:
CPF n°
Inscrição no CREA sob o n°

Obs.: Reconhecer firma da assinatura em cartório



ANEXO VI

Papel timbrado da empresa)

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL

Em conformidade com a legislação que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de Rondônia, eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ n° _____ para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório na modalidade de Licitação n° _____, declaro sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Atenciosamente,

Nome:

Empresa:

Carimbo:

Data:



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

(Nome da empresa) _____, C.N.P.J. no _____,
sediada na Rua _____, no _____, bairro
_____, CEP _____, município
_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento
ao solicitado no Edital da CONCORRÊNCIA N° 12/2014/CELO/UNIR, **DECLARA**, sob as
penas da lei que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos
da habilitação;- não possui em seu quadro pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso
XXIII do Art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93 e inciso X, da Lei
Complementar N° 04/90, não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder
Executivo Federal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada
de decisão de acordo com o inciso II do Art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X, da Lei Complementar
N° 04/90; - que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, conforme instituído
pela Instrução Normativa N° 02 de 16 de setembro de 2009 e por fim declara ainda, sua
responsabilidade pelo conhecimento e entendimento do conteúdo do projeto da (s) obra (s)
objeto do presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

RG: _____

CPF: _____



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

(Nome da empresa) _____, C.N.P.J. N° _____, sediada na Rua _____, no _____, bairro _____, CEP _____, município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da CONCORRÊNCIA N° 12/2014/CELO/UNIR, **DECLARA**, sob as penas que na data posterior a apuração do Balanço Patrimonial, do exercício financeiro de 2013, 1/12 (um doze avos) dos compromissos assumidos com a Administração Pública e/ou iniciativa privada, abaixo relacionados não, superam a 100% do patrimônio líquido constante da demonstração contábil respectiva.

Porto Velho, de _____ de 2014.

Nome:

Empresa:

Carimbo:



ANEXO IX

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PROCESSO Nº 23118.003913/2014-70 SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

CONTRATO Nº. XX/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, criada pela Lei nº 7.011 de 08 de julho de 1982, com registro no CNPJ/MF nº 04.418.943/0001-90, com sede à Av. Presidente Dutra, nº 2965, Bairro Centro, na cidade de Porto Velho-RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, Profª. Drª. **MARIA BERENICE ALHO DA COSTA TOURINHO**, nomeada pelo Decreto de 03 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 04 de maio de 2012, seção 2, página 1, portadora da Carteira de Identidade nº 353359/SSP-RO e inscrita no CPF nº 111.993.772-87.

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, com sede nesta cidade de Porto Velho, na Rua XXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor XXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXX/SSP-XXX e do CPF n. XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, XX – Bairro: XXXXXXXX, Porto Velho-RO – CEP XXXXXX, nesta Capital,

resolvem celebrar o presente Contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução das obras/serviços autorizados pelo Processo Administrativo nº **23118.003809/2014-85**, UNIR, considerando a Licitação pela modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 12/2014/CELO/UNIR**, tudo em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

8. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

12. 1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para **a ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA FINALIZAÇÃO DO TEATRO DO CAMPUS DE PORTO VELHO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, no Edital e seus anexos.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 12/2014/CELO/UNIR**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA Nº 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS Nº 89 de 07/10/2014.

1.2. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina do artigo 102. § 6. III a IV da LDO 2014.

9. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

9.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

9.3. A execução dos serviços será iniciada após a expedição das Ordens de Serviço respectivas, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

9.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

10. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável.

11. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154055/15254

Fonte: 01120000000

Programa de Trabalho: 076169

Elemento de Despesa: 339039

PI: F8282G01CIN

UGR: 154084

4.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Fundação Universidade Federal de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual.

12. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA Nº 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS Nº 89 de 07/10/2014.

II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará os projetos elaborados no período e as respectivas planilhas e memórias de cálculo detalhadas.

5.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

5.4.3. A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação dos projetos elaborados, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, as atividades executadas pela Contratada, bem como, para avaliar a conformidade destas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

5.4.4. A aprovação previa dos projetos apresentados pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.4.5. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.4.6. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.4.7. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

5.4.8. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

5.4.9. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

5.4.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA Nº 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS Nº 89 de 07/10/2014.

5.4.12. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.4.14.1. não produziu os resultados acordados;

5.4.14.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.4.14.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

5.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.14. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA Nº 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS Nº 89 de 07/10/2014.

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, prevista no Art. 56 da Lei 8.666/93, correspondente a% (..... por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

8.4.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

6.2. O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

6.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.

6.4. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item 2 desta cláusula.

6.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor da Fundação Universidade Federal de Rondônia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA Nº 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS Nº 89 de 07/10/2014.

6.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

6.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

6.8. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 12/2014/CELO/UNIR**, e das cláusulas contratuais.

6.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Fundação Universidade Federal de Rondônia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

6.10. Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

6.11. Isenção de Responsabilidade da Garantia

A Fundação Universidade Federal de Rondônia não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) Descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

6.12. Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item 6.11 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Fundação Universidade Federal de Rondônia.

6.13. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA Nº 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS Nº 89 de 07/10/2014.

7.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

7.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo

7.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8. A fiscalização da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.8.1. A FISCALIZAÇÃO pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências previstas no Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 12/2014/CELO/UNIR**.

7.8.2. A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

7.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA Nº 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS Nº 89 de 07/10/2014.

- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008;
- 8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 8.10 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 8.10.1. “as built”, elaborado pelo responsável por sua execução;
- 8.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 8.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 8.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- 8.10.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.10.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Manter os empregados no local da obra do Teatro Universitário de Porto Velho, nos horários predeterminados pela Contratante;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA N° 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS N° 89 de 07/10/2014.

- 9.5. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 9.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- 9.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.8. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 9.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 9.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 9.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;
- 9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA Nº 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS Nº 89 de 07/10/2014.

- 9.21. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.22. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.24. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 9.25. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.26. Ceder os direitos patrimoniais, inclusive os de natureza intelectual e autorais, relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.27. Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:
- 9.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 9.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.29. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.
- 9.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações definidas no Projeto Básico.
- 9.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
- 9.34. Utilizar somente, se aplicável matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA Nº 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS Nº 89 de 07/10/2014.

Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.35. Observar na elaboração dos projetos contratados as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.36. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.37. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.38. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

9.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.48. Prever nos projetos, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades de (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

9.49. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.50. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

9.51. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.52. Na hipótese, da Contratada deixar de recolher determinado tributo embutido em seu BDI, por ser favorecida pelo regime tributário diferenciado ou qualquer outro benefício legal desta espécie, tal desoneração deverá ser repassada ao contrato de forma a garantir o pagamento apenas de tributos que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA Nº 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS Nº 89 de 07/10/2014.

representam os gastos efetivamente incorridos pela contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, no todo ou em parte.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de até 10% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

11.2.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3. multa compensatória de até 0,50% (meio) por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.7. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.8. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.9. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.10. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA Nº 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS Nº 89 de 07/10/2014.

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.13. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.14. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.16. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.17. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.18. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.19. O disposto neste subitem não aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.20. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- a) Atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro;
- b) Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;
- c) Nos casos previstos nos itens 11.2.3 e 11.8 desta cláusula.

11.21. Será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;
- b) de até 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

11.22. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA N° 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS N° 89 de 07/10/2014.

a) O CONTRATADO executar, até o final do 8º (oitavo) mês do prazo de execução do objeto, menos de 40% (quarenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

b) O CONTRATADO executar, até o final do 14º (décimo quarto mês do prazo de execução do objeto, menos de 70% (setenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

c) O CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do contrato;

d) Houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

11.23. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

11.24. Além das multas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas outras, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

11.25. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA N° 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS N° 89 de 07/10/2014.

Tabela 2

CORRESPONDÊNCIA		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências do FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA N° 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS N° 89 de 07/10/2014.

PARA OS ITENS A SEGUIR DEIXAR DE:		
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço e por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter, durante a execução do contrato, o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

11.26. Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, serão aplicadas multas conforme a Tabela 3 abaixo.

11.27. apuração dos atrasos será feita mensalmente.

11.28. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

11.29. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA N° 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS N° 89 de 07/10/2014.

Tabela 3

GRAU	*MULTA	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	Brando e eventual
2	0,30%	Mediano e eventual Brando e intermitente
3	0,50%	Grave e eventual Brando e constante
4	0,70%	Mediano e intermitente
5	0,90%	Grave e intermitente Mediano e constante
6	1,10%	Grave e constante

*(Sobre o valor previsto a ser executado no mês).

11.30. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

- a) brando: quando acarretar um atraso de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) na execução dos serviços no mês;
- b) mediano: quando acarretar um atraso de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês;
- c) grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês.

11.31. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- a) eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- b) intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- c) constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

11.32. A gravidade do atraso será aferida, no recebimento provisório de cada elaborado, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão.

11.33. A multa poderá ser aplicada no decorrer de todo o período de vigência do contrato após constatado o atraso no prazo de entrega dos projetos a serem elaborados.

11.34. No primeiro mês em que ocorrer atraso, poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de 5% (cinco por cento) do valor que deveria ter sido executado conforme o cronograma físico-financeiro.

11.35. Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA Nº 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS Nº 89 de 07/10/2014.

11.36. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

11.37. Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de atraso, pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos projetos contratados previstos no cronograma de execução físico-financeiro fixados pelo CONTRATANTE, conforme descrito no Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 12/2014/CELO/UNIR**,

11.38. Poderá ser aplicada, ainda, multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na conclusão da obra, até o limite de 60 (sessenta) dias.

11.39. Após esse limite, considerando o percentual executado dos serviços de engenharia contratados, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

11.40. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

11.41. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, entre outros casos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 3.1 desta cláusula.

11.42. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, entre outros casos, quando o CONTRATADO:

11.43. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.44. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

11.45. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Universidade Federal de Rondônia, em virtude de atos ilícitos praticados;

11.46. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Fundação Universidade Federal de Rondônia;

11.47. Cometer ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Fundação Universidade Federal de Rondônia após a assinatura do contrato;

11.48. Apresentar à Fundação Universidade Federal de Rondônia qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

11.49. Incorrer em inexecução total do objeto, conforme previsto no item 3.2 desta cláusula.

11.50. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Fundação Universidade Federal de Rondônia e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa.

11.51. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA Nº 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS Nº 89 de 07/10/2014.

11.52. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

11.53. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.54. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.55. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens 5 e 6 da cláusula nona deste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

13.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

13.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, *especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares* dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

13.5. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

13.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

13.7. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO SEGURO

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do protocolo de entrega da via do contrato assinado, comprovante de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA N° 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS N° 89 de 07/10/2014.

prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.2. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, o CONTRATADO responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

14.3. O CONTRATADO deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução da obra, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis n.º 8.212/1991 e n.º 8.213/1991.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

16.2. Após o tal recebimento, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

16.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da elaboração dos projetos, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

16.6. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização.

16.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

16.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
PORTARIA N° 1.045/2014/GR/UNIR PUBLICADA NO BS N° 89 de 07/10/2014.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Velho, Seção Judiciária de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Velho, de de 20.....

Reitora da UNIR

Responsável legal do CONTRATADO

i
ii
iii
iv
v
vi